

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

EDIFÍCIO LE CLUB RESIDENCE

- ~ CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO
- ~ DECLARAÇÃO DE VAGA DE GARAGEM
- ~ NB 12.721

Proprietário: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

ESCRITURA PARTICULAR DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LE CLUB RESIDENCE, SITUADO NA RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 – BAIRRO BRISAMAR, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA.

Os abaixo assinados proprietários das unidades autônomas do Edifício LE CLUB RESIDENCE, situado na Rua Nevinha Gondim de Oliveira, s/n – bairro Brisamar - João Pessoa - Paraíba, por este instrumento estabelecem a presente Convenção de Condomínio, à qual se sujeitam e submetem, ficando estabelecido que o Regimento Interno será parte integrante e complementar da presente Convenção.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Artigo 1º - Esta Convenção tem por finalidade submeter o Condomínio do Edifício LE CLUB RESIDENCE, situado na Rua Nevinha Gondim de Oliveira, s/n – bairro Brisamar - João Pessoa - Paraíba, ao regime da Lei nº 4.591/64, regular os direitos e deveres de seus Condôminos e estabelecer as regras referentes à sua administração e as diretrizes dos Regulamentos Internos, de acordo com a referida Lei e legislação aplicável.

CAPÍTULO II - DA DESCRIÇÃO

Artigo 2º - O Edifício LE CLUB RESIDENCE destina-se a uso exclusivamente residencial e é composto de 1 (um) bloco, contendo pavimento subsolo, pavimento semissubsolo, pavimento pilotis, pavimento mezanino, 25 (vinte e cinco) pavimentos tipo (1º ao 25º andar), 2 (dois) pavimentos de cobertura (26º e 27º andar) e coberta, totalizando 78 (setenta e oito) unidades autônomas residenciais, assim distribuídas:

I – Pavimento Subsolo: constituído de estacionamento coberto com capacidade para 49 (quarenta e nove) veículos de passeio de pequeno porte, sendo uma vaga para cada unidade autônoma de nº 101, 102, 103, 201, 202, 203, 302, 402, 602, 702, 802, 902, 1002, 1102, 1202, 1302, 1402, 1502, 1602, 2202 e 2502, duas vagas sendo uma confinada para cada unidade nº 1203, 1403, 1503, 1603, 1703, 1901, 1903, 2001, 2003, 2101, 2201, 2301, 2401 e 2402, pérgola para iluminação, circulação, escada com antecâmara, bicicletário, área técnica, reservatório inferior, um elevador social, um elevador de serviço e rampa de acesso.;

II – Pavimento Semissubsolo: constituído de estacionamento coberto com capacidade para 48 (quarenta e oito) veículos de passeio de pequeno porte, sendo uma vaga para cada unidade autônoma de nº 502, 1702, 1802, 1902, 2002, 2202 e 2501, duas vagas sendo uma confinada para cada unidade autônoma de nº 703, 803, 901, 903, 1001, 1003, 1101, 1103, 1201, 1301, 1303, 1501 e 1601, duas vagas com acesso livre para cada unidade autônoma de nº 1401, 1803, 2102, 2302, 2403 e 2602, e três vagas sendo uma confinada para a unidade autônoma de nº

2603, circulação, hall social, escada com antecâmara, bicicletário, abrigo de gás e lixo, um elevador social, um elevador de serviço e rampa de acesso;

III – Pavimento Pilotis: constituído de estacionamento com capacidade para 37 (trinta e sete) veículos de passeio de pequeno porte, sendo uma vaga coberta para a unidade autônoma de nº 1802, uma vaga semicoberta para cada unidade autônoma de nº 2501 e 2502, duas vagas semicobertas com acesso livre para a unidade autônoma de nº 2601, duas vagas cobertas com acesso livre para a unidade autônoma de nº 1801, duas vagas cobertas sendo uma confinada para a unidade autônoma de nº 501, duas vagas sendo uma coberta e uma semicoberta confinada para cada unidade autônoma de nº 601, 701, 801, 1701, 2103, 2203, 2303 e 2503, duas vagas sendo uma semicoberta e uma descoberta confinada para cada unidade autônoma de nº 303, 403 e 503, duas vagas descobertas sendo uma confinada para cada unidade autônoma de nº 301, 401 e 603, circulação, acesso social, rampa de acesso, eclusa de segurança, guarita com wc, hall social, salão de festas com copa, wc masculino, wc feminino, pátio externo, playground, jardineiras, praça, espelho d'água, escada com antecâmara, um elevador social e um elevador de serviço;

IV – Pavimento Mezanino: constituído de salão de jogos, academia, wc masculino, wc feminino, quadra poliesportiva, churrasqueira, deck seco, piscina infantil, piscina adulto, hidromassagem, jardineiras, um elevador social e um elevador de serviço;

V - Pavimento Tipo (1º ao 25º andar): constituído de 25 (vinte e cinco) pavimentos tipo, contendo cada um 3 (três) unidades autônomas, circulação social, áreas técnicas, escada com antecâmara, um elevador social e um elevador de serviço;

VI - Pavimento 26º andar: constituído de um pavimento, contendo 3 (três) unidades autônomas, circulação social, áreas técnicas, escada com antecâmara, um elevador social e um elevador de serviço;

VII - Pavimento 27º andar: constituído de um pavimento, contendo o piso superior da unidade autônoma de nº 2603, circulação social, área técnica, escada com antecâmara, um elevador social e um elevador de serviço;

VIII – Coberta: constituído de casas de máquinas, reservatório superior, barriletes e telhado.

CAPITULO III - DAS PARTES COMUNS E DAS AUTÔNOMAS

Artigo 3º - O Condomínio é constituído das partes de uso comum e das unidades autônomas, estas de uso privativo de seus respectivos proprietários, e aquelas, indivisíveis e inalienáveis, de propriedade de todos os condôminos.

Parágrafo 1º – São partes de uso comum todas aquelas a que se refere o Artigo 3º, da Lei nº 4.591 de 16 de Dezembro de 1964 e essencialmente:

a) o solo em que o Edifício se acha construído, em uma área de 1.495,09 m²;

- b) as fundações, vigas, pilares, lajes, telhados, escadas, elevadores, rampa de acesso, piscinas, wc, salão de festas, salão de jogos, academia, quadra, jardineiras, guarita, playground e circulações de acesso às unidades;
- c) os encanamentos d'água, luz, esgotos, telefones e antena coletiva até alcançar os pontos de interseção com ligações de propriedade dos Condôminos;
- d) os equipamentos e acessórios;
- e) as calhas, algeroz, cobertas, condutores d'águas pluviais e reservatório d'água elevado;
- f) as instalações contra incêndio.

Parágrafo 2º - São partes de propriedade exclusiva de cada condômino: a unidade indicada pela numeração correspondente, constituída de número de peças com descrição, área discriminada na escritura de aquisição, bem como as instalações internas, encanamentos e tubulações, etc. até a interseção com o sistema tronco das linhas de encanamentos e tubulações.

Artigo 4º - A cada unidade corresponde uma área privativa de construção e uma área de uso comum, a saber:

As unidades autônomas de nº 101 e 201, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem uma vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	78,13 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	89,63 m ²
Área Real de Uso Comum	50,55 m ²
Área Real Total	140,18 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0123

As unidades autônomas de nº 301 e 401, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas descobertas sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	78,13 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	98,83 m ²
Área Real de Uso Comum	50,83 m ²
Área Real Total	149,66 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0124

As unidades autônomas de nº 501, 901, 1001, 1101, 1201, 1301, 1501, 1601, 1901, 2001, 2101, 2201, 2301 e 2401, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem 2 (duas) vagas cobertas sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	78,13 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	98,83 m ²
Área Real de Uso Comum	53,33 m ²
Área Real Total	152,16 m ²

Coefficiente de Proporcionalidade 0,0130

As unidades autônomas de nº 601, 701, 801 e 1701, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas sendo uma coberta e uma semicoberta confinada;

Área Real Privativa (Principal)	78,13 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	98,83 m ²
Área Real de Uso Comum	52,70 m ²
Área Real Total	151,53 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0128

As unidades autônomas de nº 1401 e 1801, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas cobertas com acesso livre;

Área Real Privativa (Principal)	78,13 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	101,13 m ²
Área Real de Uso Comum	54,02 m ²
Área Real Total	155,15 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0132

A unidade autônoma de nº 2501, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas sendo uma coberta e uma semicoberta com acesso livre;

Área Real Privativa (Principal)	78,13 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	101,13 m ²
Área Real de Uso Comum	53,33 m ²
Área Real Total	154,46 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0130

A unidade autônoma de nº 2601, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas semicobertas com acesso livre;

Área Real Privativa (Principal)	78,13 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	101,13 m ²
Área Real de Uso Comum	52,63 m ²
Área Real Total	153,76 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0128

As unidades autônomas de nº 102, 202, 302, 402, 502, 602, 702, 802, 902, 1002, 1102, 1202, 1302, 1402, 1502, 1602, 1702, 1902 e 2002, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 2 (dois) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área

técnica e no pavimento de garagem uma vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	67,18 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	78,68 m ²
Área Real de Uso Comum	43,96 m ²
Área Real Total	122,64 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0107

As unidades autônomas de nº 1802, 2102, 2202, 2302 e 2602, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 2 (dois) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas cobertas com acesso livre;

Área Real Privativa (Principal)	67,18 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	90,18 m ²
Área Real de Uso Comum	47,42 m ²
Área Real Total	137,60 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0115

A unidade autônoma de nº 2402, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 2 (dois) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas cobertas sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	67,18 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	87,88 m ²
Área Real de Uso Comum	46,73 m ²
Área Real Total	134,61 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0114

A unidade autônoma de nº 2502, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 2 (dois) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas sendo uma coberta e uma semicoberta com acesso livre;

Área Real Privativa (Principal)	67,18 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	90,18 m ²
Área Real de Uso Comum	46,73 m ²
Área Real Total	136,91 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0114

As unidades autônomas de nº 103 e 203, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo dois suites, cozinha, área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem uma vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	85,20 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	96,70 m ²
Área Real de Uso Comum	54,82 m ²

Área Real Total	151,52 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0133

As unidades autônomas de nº 303, 403 e 503, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo dois suites, cozinha, área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas sendo uma semicoberta e uma descoberta confinada;

Área Real Privativa (Principal)	85,20 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	105,90 m ²
Área Real de Uso Comum	56,34 m ²
Área Real Total	162,24 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0137

A unidade autônoma de nº 603, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo dois suites, cozinha, área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas descobertas sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	85,20 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	105,90 m ²
Área Real de Uso Comum	55,09 m ²
Área Real Total	160,99 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0134

As unidades autônomas de nº 703, 803, 903, 1003, 1103, 1203, 1303, 1403, 1503, 1603, 1703, 1903 e 2003, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo dois suites, cozinha, área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas cobertas sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	85,20 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	105,90 m ²
Área Real de Uso Comum	57,59 m ²
Área Real Total	163,49 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0140

As unidades autônomas de nº 1803 e 2403, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo dois suites, cozinha, área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas cobertas com acesso livre;

Área Real Privativa (Principal)	85,20 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	108,20 m ²
Área Real de Uso Comum	58,28 m ²
Área Real Total	166,48 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0142

As unidades autônomas de nº 2103, 2203, 2303 e 2503, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo dois suites, cozinha,

área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas sendo uma coberta e uma semicoberta confinada;

Área Real Privativa (Principal)	85,20 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	105,90 m ²
Área Real de Uso Comum	56,96 m ²
Área Real Total	162,86 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0139

A unidade autônoma de cobertura duplex de nº 2603, possui os seguintes ambientes e áreas:

Piso inferior: sala de estar/jantar, wc social, 2 (dois) quartos suites, cozinha, área de serviço, área técnica e escada de acesso ao pavimento superior;

Piso superior: sala de estar, 3 (três) quartos suites, escada, lavabo, área de lazer com copa, deck, piscina e área técnica. No pavimento de garagem 3 (três) vagas cobertas sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	301,82 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	32,20 m ²
Área Real Privativa Total	334,02 m ²
Área Real de Uso Comum	139,94 m ²
Área Real Total	473,96 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0341

Artigo 5º - O terreno onde está localizado o Edifício acha-se registrado no Cartório EUNÁPIO TORRES, no município de João Pessoa - PB.

Artigo 6º- O estacionamento é do tipo privativo, com capacidade para 134 (cento e trinta e quatro) veículos de passeio de pequeno, situado nos pavimentos subsolo, semissubsolo e pilotis, conforme indicado no projeto de arquitetura, sendo vinculadas as unidades autônomas conforme a declaração de garagem que é parte integrante deste documento.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO

Artigo 7º - A direção e administração do Condomínio serão exercidas:

- a) pela Assembléia Geral;
- b) pelo Conselho Consultivo;
- c) pelo Síndico e Subsíndico.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º - A Assembléia Geral compor-se-á dos proprietários das unidades autônomas do Condomínio, aqui chamados Condôminos, em pleno gozo dos direitos que lhes são conferidos por esta Convenção e pela legislação em vigor, estando quites com suas cotas de condomínio normais ou extras e multas aplicadas.

Parágrafo único - O Condômino ausente poderá ser representado por procurador mediante procuração datada há menos de 1 (um) ano, com firma reconhecida por tabelião. Cada procurador só poderá representar 1 (um) Condômino e o Síndico e Subsíndico não poderão ser procuradores.

Artigo 9º - As Assembléias Gerais serão convocadas por cartas registradas, ou protocoladas, enviadas aos Condôminos, e por edital colocado no mural do Edifício, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, quando houver reconhecimento de urgência.

Artigo 10 - São competentes para convocar a Assembléia Geral:

- a) o Síndico;
- b) o Presidente do Conselho Consultivo ou seu substituto legal.

Parágrafo único - $\frac{1}{4}$ (um quarto), no mínimo, dos Condôminos, em pleno gozo de seus direitos, poderão requerer ao Síndico ou ao Presidente do Conselho Consultivo a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, indicando o assunto a ser debatido. Se a convocação não for feita dentro de 10 (dez) dias, a partir do recebimento do pedido, os requerentes poderão fazer diretamente a convocação. Se a Assembléia decidir que o assunto não é do interesse geral do Condomínio, toda a despesa decorrente da convocação será dividida entre os requerentes e cobrada em acréscimo às suas cotas de condomínio do mês subsequente.

Artigo 11 - As convocações das Assembléias Gerais obedecerão às seguintes disposições:

- a) o edital indicará, em resumo, a "Ordem do Dia", data, hora e local da Assembléia, e conterá data e assinatura do autor da convocação;
- b) as convocações das Assembléias Gerais Ordinárias serão acompanhadas de cópias do relatório anual, das contas do Síndico e do orçamento de despesas para o exercício seguinte;
- c) é lícito fixar no mesmo edital a hora em que se realizará a Assembléia em primeira e em segunda convocação, mediando o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- d) as convocações serão enviadas por cartas registradas, ou protocoladas, aos apartamentos dos Condôminos, salvo se estes tiverem comunicado, em tempo oportuno, outro endereço para o qual devam ser remetidas, devendo edital ser fixado em quadro de aviso ou local apropriado.

Artigo 12 - As Assembléias serão abertas pelo Presidente do Conselho Consultivo ou por seu substituto legal e o plenário escolherá entre os Condôminos presentes quem as presidirá, o qual designará um Condômino ou não para Secretário que redigirá a ata.

Parágrafo único - Além do Presidente e respectivo Secretário, o Síndico também fará parte da mesa diretora dos trabalhos.

Artigo 13 - Haverá um Livro de Presença, com suas folhas rubricadas pelo Presidente do Conselho Consultivo, no qual os Condôminos presentes às Assembléias aporão suas assinaturas. O Presidente da Assembléia encerrará a lista de presença com a sua assinatura.

Artigo 14 - As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas pela aprovação da maioria (metade mais um) de votos dos presentes no ato da votação. Em caso de empate na votação, o Presidente da Assembléia terá direito ao voto de desempate.

Artigo 15 – Salvo quando o assunto exigir *quorum* especial, as Assembléias serão realizadas em primeira convocação com a presença de pelo menos metade dos Condôminos do Edifício, e em segunda e última convocação com a presença mínima de 1/3 dos Condôminos.

Parágrafo único - As Assembléias não poderão ser realizadas, se todos os condôminos não tiverem sido convocados para a reunião.

Artigo 16 - O proprietário de cada unidade autônoma terá direito a um voto. Se a unidade autônoma tiver mais de um proprietário, eles deverão designar um dentre eles para representá-los perante o Condomínio, mediante procuração especial, sem prejuízo de qualquer de suas obrigações, pelas quais serão sempre solidariamente responsáveis.

Artigo 17 - Será exigida aprovação unânime dos Condôminos para as seguintes matérias:

- a) realização ou modificação de benfeitorias e obras meramente voluptuárias do Condomínio;
- b) alteração da finalidade ou destino do Condomínio ou de suas unidades autônomas;
- c) modificação da estrutura ou aspecto arquitetônico do Condomínio.

Parágrafo 1º - Nos seguintes casos, exige-se, para sua aprovação, a presença e o voto de 2/3 dos Condôminos em Assembléia Geral convocada especialmente para cada caso:

- a) realização de benfeitorias meramente úteis ou inovações no Condomínio;
- b) destituição do Síndico, ou de membros do Conselho Consultivo;
- c) alterações da Convenção ou do Regimento Interno.

Parágrafo 2º - É vedado ao Condômino votar em assunto em que tenha particular interesse.

Artigo 18 - À Assembléia Geral Ordinária que se realizará na primeira quinzena de janeiro de cada ano, compete:

- a) discutir e votar o Relatório e as Contas do Síndico relativas ao exercício findo, com parecer do Conselho Consultivo;
- b) discutir e votar o Orçamento de Despesas e Receita para o exercício seguinte, fixando as contribuições para o Fundo de Reserva;

c) eleger com mandato de dois anos, o Síndico e o Subsíndico, Condôminos ou não, e, dentre os Condôminos, os membros do Conselho Consultivo, em ambos os casos, de preferência dentre os que morem no Edifício;

d) discutir e votar resoluções sobre assuntos do interesse geral que lhe forem apresentados;

e) fixar ou não uma ajuda de custo para o Síndico, ou determinar a isenção do pagamento da cota do Condomínio, com exceção das extraordinárias.

Artigo 19 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas quando houver assunto de interesse relevante a discutir e votar, tais como:

a) deliberação sobre casos omissos na presente convenção;

b) decisão, em grau de recurso, sobre assunto decidido pelo Síndico e a elas levado, a pedido do interessado;

c) decisão sobre pedido de reforço de verba ou rateio extraordinário e, ainda, sobre a realização de obras ou melhoramentos de vulto ou urgência;

d) destituição justificada, em Assembléia convocada para o caso, do Síndico, Subsíndico, membro do Conselho Consultivo, ou Administradora, elegendo ou designando substituto.

Artigo 20 - As deliberações das Assembléias Gerais serão obrigatórias para todos os Condôminos, independentemente de seu comparecimento e de seu voto.

Parágrafo único - Nos oito dias subseqüentes à realização da Assembléia, o Síndico comunicará a todos os Condôminos, por carta registrada, ou protocolada, e fixada em quadro de aviso ou mural próprio, as deliberações nela tomadas.

Artigo 21 – Da Assembléia Geral será lavrada ata em livro próprio, aberto, encerrado e rubricado pelo Presidente do Conselho Consultivo, a qual será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da reunião. O Condômino dissidente tem o direito de fazer constar na ata sua declaração de voto. A ata poderá ser lavrada na respectiva reunião ou posteriormente, caso em que deverá ser assinada, também, pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Parágrafo único - O Livro de Atas e o de Presença ficarão sob a guarda do Síndico.

Artigo 22 - Se a Assembléia Geral não se reunir para exercer qualquer dos poderes que lhe competem, dentro de 15 (quinze) dias após o pedido de convocação, caberá decisão judicial, a requerimento dos interessados.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 23 – De dois em dois anos, com mandato coincidindo com o do Síndico, será eleito o Conselho Consultivo, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, os quais escolherão o Presidente, um Secretário e o vice-Presidente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos, mas não receberão pró-labore, nem isenção de pagamento da cota de condomínio.

Parágrafo 2º - As reuniões, convocadas pelo Presidente, deverão ter sempre a presença mínima de três membros; quando um dos membros efetivos não puder comparecer, será convocado um dos suplentes.

Artigo 24 - Ao Conselho Consultivo compete:

- a) colaborar com o Síndico na administração do Condomínio e atender às suas consultas;
- b) resolver os casos de caráter urgente que sejam submetidos à sua apreciação pelo Síndico;
- c) examinar as contas do Síndico a serem apresentadas à Assembléia Geral e o orçamento anual elaborado pelo Síndico;
- d) examinar e dar parecer sobre concorrências para obras ou serviços, bem como sobre o Regimento e Regulamentos, que deverão ter sua prévia aprovação;
- e) opinar sobre assuntos de caráter administrativo perante o Síndico ou a Assembléia Geral;
- f) opinar, a pedido do Síndico: f.1) sobre o valor da multa a ser aplicada, quando não estiver fixado na Convenção ou Regimento Interno; f.2) se determinado veículo é de tamanho compatível com a vaga de seu usuário no estacionamento; f.3) se determinado animal se enquadra nos requisitos desta Convenção para sua permanência no Edifício;
- g) aprovar o nome do Banco ou Instituição Financeira, indicada pelo Síndico, para manutenção da conta de Fundo de Reserva, ou de qualquer outra conta em nome do Condomínio;
- h) aprovar o nome da companhia de seguro para o Condomínio, indicada pelo Síndico, e a Administradora do Condomínio, se for o caso, ou profissional especializado para os serviços de administração e contabilidade;
- i) autorizar o Síndico a realizar obra urgente e imprevista, até o limite correspondente a 8 (oito) vezes o salário mínimo;
- j) no caso de renúncia ou destituição do Síndico ou Subsíndico, designar um de seus membros para exercer o cargo até que a Assembléia Geral eleja o substituto.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho convocará a Assembléia Geral não convocada pelo Síndico, e a requerimento justificado de, no mínimo, 1/3 dos Condôminos. Cabe ainda ao Presidente do Conselho rubricar os Livros de Atas e de Presença nas Assembléias.

CAPÍTULO VII - DO SÍNDICO E DO SUBSÍNDICO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 25 – A Assembléia Geral Ordinária elegerá, com mandatos coincidentes de 2 (dois) anos, o Síndico, o Subsíndico e os membros do Conselho Consultivo, permitida a reeleição.

Artigo 26 - Compete ao Síndico:

- a) administrar, e representar ativa e passivamente o Condomínio em Juízo ou fora dele, inclusive perante bancos, instituições financeiras e órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites das atribuições conferidas por lei, pela Convenção e regulamentos internos, inclusive quanto à vigilância, moralidade e segurança da edificação, bem como aos serviços do interesse de todos os moradores. Com prévia aprovação do Conselho Consultivo, o Síndico poderá constituir advogado com poderes da cláusula *ad judicium* para defender os interesses do Condomínio e com prévia aprovação da Assembléia Geral poderá contratar serviços de administração e de contabilidade, com firma ou profissional especializado, conforme esta Convenção e legislação aplicável;
- b) cumprir e fazer cumprir pelos Condôminos, locatários e visitantes a presente Convenção, o Regimento Interno, os Regulamentos em vigor e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) impor e cobrar as multas estabelecidas, na forma da Lei, desta Convenção e Regulamentos;
- d) admitir, punir ou demitir empregados e fixar-lhes a respectiva remuneração, obedecendo a Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Previdenciária, evitando o pagamento de horas extras e de autônomos, salvo o estritamente necessário e de acordo com legislação em vigor, dentro dos recursos orçamentários;
- e) ordenar qualquer reparo e adquirir o que for necessário à boa conservação do prédio, até o limite das verbas orçamentárias;
- f) ordenar reparo extraordinário de natureza inadiável, não previsto no orçamento anual, após sua aprovação pelo Conselho Consultivo;
- g) convocar as Assembléias Gerais;
- h) prestar, a qualquer tempo, informações sobre os atos de sua administração;
- i) ao fim de cada exercício, com a colaboração do Subsíndico, redigir o relatório de sua atuação, fazer o balanço de suas contas e elaborar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, que será apresentada à Assembléia Geral por intermédio do Conselho Consultivo;

- j) cobrar, inclusive em juízo, as cotas que couberem em rateio aos Condôminos, das despesas normais ou extraordinárias do Condomínio, aprovadas pela Assembléia Geral, e impor e cobrar multas por infração de disposições legais ou desta Convenção;
- l) receber as cotas de Condomínio devidas pelos Condôminos para fazer face às despesas comuns, e efetuar os pagamentos correspondentes, podendo para tal fim abrir Conta Corrente em Banco de sua confiança, e movimentá-la ou encerrá-la;
- m) submeter à aprovação do Conselho Consultivo o nome de um Banco ou Instituição Bancária para abertura de conta do Fundo de Reserva que deverá ser movimentada com a sua assinatura e a do Presidente do Conselho Consultivo ou a de seu substituto legal;
- n) remeter mensalmente a cada um dos Condôminos o extrato de Conta do Condomínio, caso não haja administradora;
- o) comunicar à Assembléia Geral as citações que receber;
- p) procurar por meios suasórios dirimir divergências entre Condôminos;
- q) promover os seguros do Condomínio após a aprovação da companhia escolhida, pelo Conselho Consultivo, e fixação de seu valor pela Assembléia Geral, e assinar os contratos de conservação de máquinas, instalações e outros;
- r) designar, se for o caso, após autorização da Assembléia Geral, a firma administradora do Condomínio ou profissional especializado, cujos atos cabe-lhe fiscalizar, sobretudo os de arrecadação, pagamentos e contábeis;
- s) entregar ao seu sucessor, em devida ordem, todos os livros e documentos pertencentes ao Condomínio, em seu poder e sob sua responsabilidade, inclusive a escrituração contábil em dia e os saldos de contas bancárias e outras devidamente autenticadas;
- t) zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações das leis trabalhistas e previdenciárias;
- u) controlar e manter em dia o Registro de Moradores e respectivas fichas cadastrais.
- v) conservar e manter o prédio, promovendo o que se fizer necessário, respondendo pelas omissões, excessos ou danos que causar, e cumprir e fazer cumprir pelas pessoas que ocuparem os apartamentos, dentre outras, as seguintes obrigações:
- 1ª) conservar as esquadrias da unidade (para preservar sua durabilidade e prevenir infiltrações), fazendo revisão a cada seis meses, devidamente comprovada;
- 2ª) não ferir a camada impermeabilizante dos boxes dos banheiros e sanitários, existente abaixo do revestimento do piso, e a camada impermeabilizante das fachadas do prédio, que deverão ser reconstituídas, quando necessário, por pessoas habilitadas;

3ª) revisar as fachadas do Edifício, a cada 12 meses, para repor rejuntas e revestimentos que estejam faltando, em face da ação do tempo (sol, chuva, vento) ou outros fatores;

4ª) revisar a cobertura do Edifício, a cada 12 meses, a fim de repor danos derivados da ação do tempo (sol, chuva, vento) ou outros fatores;

5ª) conservar e manter todos os equipamentos e acessórios das partes comuns do prédio, promovendo o seu uso adequado e os reparos através de assistência técnica direta dos fabricantes;

6ª) preservar a segurança estrutural do Edifício, não fazendo furos vazados de qualquer dimensão em parede interna ou externa, nem colocando sobrecarga nestas paredes, nem em qualquer ponto do Edifício, salvo mediante Projeto de Engenharia, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, aprovado pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Artigo 27 - Em caso de renúncia, demissão ou destituição do Síndico, a Assembléia Geral elegerá seu substituto, devendo o primeiro continuar no cargo até a posse do novo eleito, que exercerá o mandato pelo tempo restante;

Artigo 28 – Respeitado o Art. 24, alínea "h", o Síndico poderá sob sua inteira responsabilidade delegar, temporariamente, funções administrativas a terceiros de sua confiança.

Artigo 29 - O Síndico poderá ou não receber, durante o tempo em que tiver no exercício de sua função, um pró-labore fixado pela Assembléia Geral Ordinária;

Parágrafo único - Não será permitida ao Síndico, nem ao Conselho Consultivo, a concessão de ajuda de custo e de locomoção ou representação a quem quer que seja, devendo cingir-se ao Orçamento aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 30 - O Síndico não é responsável, pessoalmente, pelas obrigações contraídas em nome do Condomínio, desde que tenha agido no exercício regular de suas atribuições. Porém, responderá pelo excesso de representação e pelos prejuízos que der causa por dolo ou omissão.

Artigo 31 - O Síndico submeterá, através do Conselho Consultivo, à aprovação da Assembléia Geral, as obras ou reparos de conservação não previstos no orçamento anual, de valor superior a 8 (oito) vezes o salário mínimo.

Artigo 32 - Dos atos do Síndico e Subsíndico, caberão aos Condôminos recursos para o Conselho Consultivo, em primeira instância e para a Assembléia Geral, em segunda e última instância.

Artigo 33 – O Síndico e o Subsíndico tomarão posse no ato de sua eleição.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DOS DEVERES CONDÔMINOS

Artigo 34 - São direitos dos Condôminos:

- a) usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma, de acordo com o seu destino, desde que não prejudiquem a moral, a higiene, a segurança e a solidez do Condomínio, não causem danos ou incômodo aos demais Condôminos e não infrinjam as normas legais, as disposições desta Convenção, as do Regimento Interno ou Regulamentos vigentes;
- b) usar ou gozar das partes comuns do Condomínio, desde que não impeçam ou perturbem idêntico uso ou gozo pelos demais Condôminos, com as mesmas restrições da alínea anterior;
- c) examinar, a qualquer tempo, os livros e arquivos da administração e pedir esclarecimentos ao Síndico e ao Subsíndico;
- d) utilizar os serviços da portaria e estacionamento, sem perturbar a sua ordem, nem desviar os empregados para serviços internos de suas unidades autônomas durante o horário de trabalho;
- e) comparecer às Assembléias Gerais ou nelas fazer-se representar e, quando quite com suas contribuições, nelas discutir, votar e ser votado;
- f) denunciar ao Conselho Consultivo ou ao Síndico qualquer irregularidade que observem;
- g) representar, por procuração legalizada, no máximo 1 (um) Condômino nas Assembléias;
- h) recorrer dos atos e decisões do Síndico ao Conselho Consultivo que, se for caso, encaminhará o recurso à Assembléia Geral.

Artigo 35 - São deveres dos Condôminos:

- a) contribuir para as despesas comuns e extraordinárias do Condomínio, inclusive taxas e tarifas públicas, na proporção da sua fração ideal, efetuando os recolhimentos nos prazos estabelecidos;
- b) guardar o decoro e respeito no uso das coisas comuns e das unidades autônomas, não as usando nem permitindo que sejam usadas, para fins diversos daquele a que se destinam;
- c) não usar as respectivas unidades autônomas, nem alugá-las ou cedê-las a qualquer título, para atividades ruidosas, industriais, associações de qualquer espécie, oficinas, laboratórios e congêneres, ou a pessoas de costumes de vida ou reputação duvidosa;
- d) não estender roupas ou tapetes, nem colocar quaisquer objetos, nas janelas, parapeitos ou peitoris, ou em lugares visíveis do exterior, ou onde corram o risco de caírem.
- e) não remover pó ou poeira de tapetes, cortinas ou de qualquer coisa, de forma que possa dispersar para fora das unidades autônomas;
- f) não lançar quaisquer detritos, objetos ou líquidos para o exterior das unidades, nem colocar entulhos de obras, móveis ou qualquer objeto nas partes comuns do Condomínio;
- g) não colocar lixo, detritos sólidos ou líquidos, cigarros acesos, no respectivo coletor, sem que estejam devidamente embrulhados e dentro dos limites da capacidade do coletor;

- h) não mudar a forma e cor da fachada externa de portas de entrada das unidades autônomas e não decorar as paredes, portas e esquadrias externas, com cores ou tonalidades diversas das previamente aprovadas, como tipo no Condomínio, pelo Conselho Consultivo;
- i) não colocar ou permitir que sejam colocados letreiros, placas, cartazes de publicidade ou quaisquer outros anúncios, nas paredes ou em qualquer local do Condomínio;
- j) não permitir que seja impedido ou dificultado o livre trânsito nas partes comuns do Condomínio, com a colocação nelas de objetos de qualquer natureza;
- l) não colocar toldos ou grades nas janelas ou varandas, nem aparelhos de ar condicionado em local não previsto na construção, sem prévio consentimento do Conselho Consultivo, obedecidas, nestes casos, as condições gerais determinadas como modelo, isto é, desenho, cor, e outros aspectos anteriormente aprovados, devendo ser recomposto o local da instalação imediatamente após a retirada do aparelho ou objeto;
- m) não fazer furos vazados de qualquer dimensão em parede externa ou interna do Edifício, nem sobrecarregar a estrutura do piso da unidade autônoma com peso superior a 150 quilos por metro quadrado;
- n) não utilizar fogão a lenha ou carvão nem churrasqueiras de qualquer espécie nas áreas de uso comum e nas unidades autônomas, e não promover pagodes ou batucadas com instrumentos de percussão nas áreas de uso comum e nas unidades autônomas;
- o) promover festas ou reuniões com música, nas unidades autônomas e áreas de uso comum, somente com prévia autorização do Síndico, e cessar o barulho até as 22 h em véspera de dia útil e até as 24 h em véspera de dia não útil;
- p) não realizar em áreas de uso comum e nas unidades autônomas reuniões de cunho político ou religioso, nem outras que perturbem a tranqüilidade dos demais Condôminos;
- q) permitir o ingresso do Síndico ou de seu preposto na unidade autônoma, quando necessário para a realização de trabalhos relativos à higiene, segurança e estrutura geral do Condomínio, ou para reparo de situações que afetem a própria unidade ou unidade vizinha;
- r) preencher as fichas de registro de todos os moradores de sua unidade, comunicar imediatamente ao Síndico a ocorrência de moléstia contagiosa em sua unidade, e dar ciência ao Síndico da locação, cessão ou venda de sua unidade;
- s) reparar de pronto qualquer dano que morador de sua unidade, ou seus dependentes, prepostos, locatários ou visitantes tenham causado ao Condomínio ou aos demais Condôminos;
- t) guardar bem as chaves de entrada do Condomínio, não as cedendo a pessoas estranhas;

u) respeitar o sossego dos demais moradores no que se refere ao uso de alto-falantes, aparelhos de som, patins, bicicletas, bolas, e buzinas e acelerações desnecessárias de carros e motocicletas;

v) colocar em cada vaga apenas um veículo, de tamanho compatível com a mesma, centralizado e alinhado de forma que não dificulte sem necessidade o uso da vaga vizinha;

x) não lavar veículo no estacionamento, nem utilizar água e energia do Condomínio.

Artigo 36 – Os reparos das instalações internas de água, eletricidade e esgoto de cada unidade autônoma até a linha tronco serão feitos pelo respectivo proprietário.

Parágrafo único – Quando o reparo atingir as coisas comuns, não poderá ser feito sem prévio consentimento do Síndico, que não o negará se não afetar a segurança do Edifício ou de unidades de outro Condômino.

Artigo 37 - Nos casos de infiltração verificada nas paredes, tetos ou pisos do Edifício, provenientes de águas oriundas de suas colunas gerais, a responsabilidade do Condomínio no reparo dos danos causados circunscreve-se ao conserto ou substituição das canalizações pertencentes ao Condomínio e ao reparo das partes afetadas (tetos, paredes ou pisos) com acabamento igual ao constante nas especificações iniciais da construção do Edifício. Quando as partes atingidas tenham sofrido pintura ou qualquer tipo de revestimento especial fora daquelas especificações, sua restauração fica a cargo do proprietário danificado.

Parágrafo 1º - No caso de infiltração proveniente de banheiro, cozinha, tanque de lavar roupa, ou de qualquer ponto de outra unidade autônoma, cabe ao proprietário desta eliminar imediatamente a causa respectiva e reparar o dano causado ao Condomínio e a outras unidades autônomas.

Parágrafo 2º - Se o responsável não mandar executar o reparo necessário, o Síndico o fará e cobrará toda a despesa ao faltoso, podendo recorrer à cobrança judicial, se necessário.

Artigo 38 - O Edifício é destinado exclusivamente para fins residenciais, com previsão de prestação de serviços hoteleiros aos seus usuários, condôminos ou não, com oferta de alojamento temporário para hóspedes mediante contrato de hospedagem no sistema associativo, também conhecido como "pool de locação", com a adesão de, pelo menos, dois terços dos proprietários das unidades habitacionais à exploração hoteleira do empreendimento.

Artigo 39 - Os Condôminos não poderão alterar a disposição interna das unidades autônomas, nem a prévia consulta ao Conselho Consultivo do Condomínio.

Artigo 40 – É proibida a permanência no Edifício de animais notoriamente agressivos ou barulhentos por natureza ou por hábito.

Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo são notoriamente agressivos os cães mestiços ou puros de todas as raças de cães de guarda, tais como: Pitt Bull, Pastor Alemão, Pastor Belga, Fila Brasileiro, Dobermann, Rottweiler, Buldogue, Dálmata, Cães Policiais, e outras.

Parágrafo 2º - É permitida a permanência no Edifício de animais notoriamente dóceis e não barulhentos, inclusive cães, preferencialmente os de pequeno porte.

Parágrafo 3º - É proibida a permanência de qualquer animal em área de uso comum e se, ao passar da unidade autônoma para a via pública, o animal sujar área de uso comum o seu dono ou condutor deve providenciar a imediata higienização do local. Os cães devem ser conduzidos com coleira entre a unidade autônoma e a via pública.

CAPÍTULO IX - DO RATEIO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS

Artigo 41 - Constituem despesas comuns do Condomínio as que se referem:

- a) às remunerações dos empregados, uniformes e as contribuições previdenciárias e as demais previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- b) à conservação, manutenção, limpeza, reparação e reconstrução das partes e coisas comuns;
- c) aos prêmios de seguros em favor do Condomínio e de terceiros, de riscos diversos e de acidentes de trabalho dos empregados;
- d) aos impostos, ao foro, às taxas, aos emolumentos, honorários advocatícios e custas judiciais na defesa dos interesses do Condomínio e a quaisquer outros encargos que recaiam sobre o Condomínio;
- e) à ajuda de custo do Síndico, se porventura existir;
- f) ao consumo d'água e de energia elétrica para bombas e quaisquer outros aparelhos elétricos do Condomínio, bem como para a iluminação das partes comuns do Condomínio;
- g) à administração do Condomínio, inclusive os pagamentos a terceiros para a cobrança das cotas de Condomínio;
- h) às contas de energia elétrica da moradia dos empregados, se porventura existir;
- i) à manutenção e conservação dos portões de entrada do Edifício e das calçadas.

Artigo 42 - Compete à Assembléia Geral fixar o orçamento anual das despesas comuns e cabe aos Condôminos concorrer para o respectivo custeio, nos prazos e forma que forem estabelecidos, inclusive com a cota do Fundo de Reserva, na proporção da fração ideal de cada unidade autônoma.

Parágrafo único - Serão igualmente rateadas as despesas extraordinárias e os déficits que houver, para pagamento nos prazos e na forma que a Assembléia Geral decidir.

Artigo 43 - Ficarão a cargo exclusivo de cada Condômino as despesas a que der causa e as decorrentes de reparação de prejuízos causados ao Condomínio ou a terceiros pela sua omissão na execução de reparos em sua unidade autônoma, bem como durante mudanças.

Artigo 44 - A Assembléia Geral Ordinária determinará a forma e as datas do recolhimento das cotas de Condomínio e para o Fundo de Reserva.

CAPÍTULO X - DO FUNDO DE RESERVA

Artigo 45 - Juntamente com a cota de Condomínio, será cobrado o valor equivalente a 10% (dez por cento) da referida cota para constituição do Fundo de Reserva, a ser utilizado pelo Síndico, em caso de emergência, devidamente autorizado pelo Conselho Consultivo.

Parágrafo único – A cobrança de que trata este artigo cessará, quando o saldo do Fundo de Reserva atingir 50% (cinquenta por cento) do orçamento anual.

Artigo 46 - Em caso de emergência o Síndico, previamente autorizado pelo Conselho Consultivo, poderá utilizar recursos do Fundo de Reserva para pagamento de despesas ordinárias ou extraordinárias até que seja possível a reposição ao Fundo.

CAPÍTULO XI – DOS SEGUROS

Artigo 47 – O Edifício será segurado pelos respectivos valores de suas unidades autônomas em companhia idônea aprovada pela Assembléia Geral, contra incêndio e qualquer outro risco que possa destruí-lo no todo ou em parte, discriminando-se na apólice o valor de cada unidade.

Parágrafo único – É lícito cada Condômino aumentar às suas expensas o seguro de sua unidade, ou segurar as benfeitorias e melhoramentos que tenha feito na mesma.

Artigo 48 – Ocorrido sinistro com perda total ou de mais de 2/3 (dois terços) do Edifício, a Assembléia Geral dentro de 15 (quinze) dias elegerá uma comissão de, no mínimo, 3 (três) Condôminos investidos de poderes para: a) receber a indenização e depositá-la em nome do Condomínio, no Banco designado pela Assembléia Geral; b) realizar concorrência para a reconstrução do Edifício, ou das partes destruídas, comunicando o resultado à Assembléia Geral para deliberar sobre a contratação; c) acompanhar os trabalhos de reconstrução até o final, representando os Condôminos junto a construtores e repartições públicas, fornecedores e empreiteiros.

Parágrafo 1º – Se a indenização paga pela Seguradora não for suficiente para a reconstrução, os Condôminos pagarão o excesso, na proporção das respectivas frações ideais do terreno. Se a minoria recusar-se a fazê-lo, cederá seus direitos à maioria na forma da Lei.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Condôminos, poderá deliberar que o Edifício não será reconstruído, caso em que autorizará a venda do terreno, partilhando-se o preço e a indenização do seguro entre os Condôminos, na proporção das respectivas frações ideais do terreno.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

Artigo 49 – O Condômino em atraso com o pagamento da cota ordinária ou extraordinária de condomínio pagará a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida, mais 1% (um por cento) ao mês de juros de mora, calculados dia a dia, a partir da data do vencimento.

Parágrafo 1º - Independente de interpelação, 30 (trinta) dias após o vencimento, o Síndico e o Conselho Consultivo providenciarão a cobrança judicial, hipótese em que o devedor ficará sujeito ao pagamento de multa e honorários advocatícios, cada um de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, custas processuais e atualização monetária de acordo com o IGP-M calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo 2º - Salvo pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Condôminos, em Assembléia Geral regularmente convocada, é vedado transigir ou acordar no âmbito administrativo ou judicial, a respeito da cobrança dos valores de que trata este artigo.

Artigo 50 – Ficarão sujeitos a multa de no mínimo ¼ (um quarto) e no máximo 3 (três) vezes o valor da cota de condomínio, o Condômino que, por ato próprio ou de locatário, comodatário, usuário, hóspede ou visita de sua unidade autônoma, afrontar a Lei dentro do Edifício ou ferir dispositivos desta Convenção ou de regulamentos internos.

Parágrafo 1º - Salvo quando definido em lei, nesta Convenção ou regulamento interno, o valor da multa será fixado pelo Síndico, de acordo com a gravidade do ato punível e com o parecer do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º - A multa será de, no mínimo, uma vez o valor da cota de condomínio, sem ouvir o Conselho Consultivo e poderá ser até duas vezes, se o Conselho assim opinar, nos seguintes casos: a) manutenção de animal perigoso ou barulhento no Edifício, após 10 (dez) dias do pedido de retirada; b) reincidente realização de reuniões ou festas barulhentas fora dos horários estabelecidos nesta Convenção; c) colocação de mais de um veículo no estacionamento, sem prévia apresentação ao Síndico de autorização escrita do proprietário da vaga; d) grave perturbação do uso das partes comuns, de forma notoriamente deliberada e insistente.

Parágrafo 3º - No caso de transgressão continuada, a multa será aplicada a cada 30 (trinta) dias e no caso de transgressão repetitiva, a cada repetição;

Parágrafo 4º - Toda multa será cobrada juntamente com a cota de condomínio do mês subsequente ao de sua aplicação e é vedado o recebimento da cota sem a multa, salvo se não houver decisão definitiva sobre a aplicação da multa.

Artigo 51 – Da aplicação da multa pelo Síndico cabe recurso à Assembléia Geral, devendo o recorrente anexar ao recurso o comprovante de pagamento da multa. Se a Assembléia acolher o recurso, o Síndico devolverá o valor da multa corrigido de acordo com o rendimento da Caderneta de Poupança. Se Assembléia indeferir o recurso o recorrente pagará a despesa decorrente da convocação, se houver solicitado convocação específica para o caso.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52 - Até ulterior deliberação as cotas condominiais e do Fundo de Reserva têm vencimento no dia 10 (dez) do mês a que se referem. A falta de pagamento neste prazo sujeita o devedor às penalidades previstas nesta Convenção.

Artigo 53 - Nos casos de alienação, locação, ou de cessão, a qualquer título, do direito de uso de suas unidades, os Condôminos comprometem-se fazer constar do respectivo instrumento a obrigação de o adquirente, locatário, ou titular do direito de uso, observar e cumprir fielmente o disposto na Convenção, do Regimento Interno e Regulamento do Condomínio.

Parágrafo único - Nenhuma unidade autônoma poderá ser vendida ou alienada sem que seu proprietário ou Condômino esteja quite com suas obrigações para com o Condomínio, sob pena de nulidade do ato de pleno direito.

Artigo 54 - O exercício administrativo e financeiro do Condomínio é contado do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 55 - A presente Convenção é aplicável a todos os Condôminos, seus sub-rogados e sucessores a título universal ou singular, bem como a todo ocupante, ainda que eventual do Condomínio ou de qualquer de suas partes, e somente pode ser modificada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Condôminos.

Artigo 56 - O Condomínio não é responsável por qualquer roubo, furto, ou dano decorrente de sinistro ocorrido no Edifício e partes comuns, devendo seus moradores ou proprietários conservar sempre fechadas as suas portas. O porteiro ou zelador, como preposto do Síndico, deve zelar pelo cumprimento desta Convenção, do Regimento Interno e de outros regulamentos, e pelo bom nome e respeito do Condomínio, inclusive no que se referir à segurança, moralidade, higiene, limpeza, conservação, e disciplina dos empregados.

Parágrafo único - O Regimento Interno do Condomínio, aprovado em Assembléia, complementarará esta Convenção.

Artigo 57 - Os casos omissos na Convenção são regulados e serão dirimidos, conforme a Lei nº 4.591, de 16 de Dezembro de 1964 e legislação subsequente.

Artigo 58 - Assinada a Convenção por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Condôminos, será efetuado seu registro no Cartório do Registro de Imóveis. Após o registro, uma cópia da Convenção será distribuída a cada Condômino.

Artigo 59 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir eventuais questões decorrentes da aplicação desta Convenção.

ABC Construções Ltda.

Edifício LE CLUB RESIDENCE

E, por estarem assim justos e acordados assinam a presente Convenção, para que produza seus devidos efeitos de direito.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013.

Adalberto Ulber De Castro Filho
ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Edifício LE CLUB RESIDENCE, situado na Rua Nevinha Gondim de Oliveira, s/n – bairro Brisamar - João Pessoa - Paraíba, possui 134 (cento e trinta e quatro) vagas privativas de garagem para veículos de passeio, sendo 110 (cento e dez) cobertas, 15 (quinze) semicobertas e 9 (nove) descobertas, devidamente demarcadas e identificados no projeto de arquitetura, distribuídas da seguinte forma:

Item	Apart. N°	Descrição da vaga de garagem
1	101	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
2	102	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
3	103	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
4	201	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
5	202	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
6	203	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
7	301	Duas vagas descobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento pilotis.
8	302	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
9	303	Duas vagas de garagem sendo uma semicoberta e uma descoberta confinada, situadas no pavimento pilotis.
10	401	Duas vagas descobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento pilotis.
11	402	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo
12	403	Duas vagas de garagem sendo uma semicoberta e uma descoberta confinada, situadas no pavimento pilotis.

13	501	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento pilotis.
14	502	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento semissubsolo.
15	503	Duas vagas de garagem sendo uma semicoberta e uma descoberta confinada, situadas no pavimento pilotis.
16	601	Duas vagas de garagem sendo uma coberta e uma semicoberta confinada, situadas no pavimento pilotis.
17	602	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo
18	603	Duas vagas descobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento pilotis.
19	701	Duas vagas de garagem sendo uma coberta e uma semicoberta confinada, situadas no pavimento pilotis.
20	702	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
21	703	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento semissubsolo.
22	801	Duas vagas de garagem sendo uma coberta e uma semicoberta confinada, situadas no pavimento pilotis.
23	802	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
24	803	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento semissubsolo.
25	901	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento semissubsolo.
26	902	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
27	903	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento semissubsolo.
28	1001	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento semissubsolo.
29	1002	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
30	1003	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento semissubsolo.
31	1101	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento semissubsolo.
32	1102	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
33	1103	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento semissubsolo.
34	1201	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento semissubsolo.
35	1202	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
36	1203	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento subsolo
37	1301	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento semissubsolo.

38	1302	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
39	1303	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento semissubsolo.
40	1401	Duas vagas cobertas de garagem com acesso livre, situadas no pavimento semissubsolo.
41	1402	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
42	1403	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento subsolo
43	1501	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento semissubsolo.
44	1502	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
45	1503	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento subsolo
46	1601	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento semissubsolo.
47	1602	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento subsolo.
48	1603	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento subsolo
49	1701	Duas vagas de garagem sendo uma coberta e uma semicoberta confinada, situadas no pavimento pilotis.
50	1702	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento semissubsolo.
51	1703	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento subsolo
52	1801	Duas vagas cobertas de garagem com acesso livre, situadas no pavimento pilotis.
53	1802	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma no pavimento semissubsolo e uma no pavimento pilotis.
54	1803	Duas vagas cobertas de garagem com acesso livre, situadas no pavimento semissubsolo.
55	1901	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento subsolo
56	1902	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento semissubsolo.
57	1903	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento subsolo
58	2001	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento subsolo
59	2002	Uma vaga coberta de garagem, situada no pavimento semissubsolo.
60	2003	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento subsolo
61	2101	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento subsolo
62	2102	Duas vagas cobertas de garagem com acesso livre, situadas no pavimento semissubsolo.

63	2103	Duas vagas de garagem sendo uma coberta e uma semicoberta confinada, situadas no pavimento pilotis.
64	2201	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento subsolo
65	2202	Duas vagas cobertas de garagem, sendo uma no pavimento subsolo e uma no pavimento semissubsolo.
66	2203	Duas vagas de garagem sendo uma coberta e uma semicoberta confinada, situadas no pavimento pilotis.
67	2301	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento subsolo
68	2302	Duas vagas cobertas de garagem com acesso livre, situadas no pavimento semissubsolo.
69	2303	Duas vagas de garagem sendo uma coberta e uma semicoberta confinada, situadas no pavimento pilotis.
70	2401	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento subsolo
71	2402	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento subsolo
72	2403	Duas vagas cobertas de garagem com acesso livre, situadas no pavimento semissubsolo.
73	2501	Duas vagas de garagem sendo uma coberta situado no pav. semissubsolo e uma semicoberta situada no pav. pilotis.
74	2502	Duas vagas de garagem sendo uma coberta situada no pavimento subsolo e uma semicoberta situada no pavimento pilotis
75	2503	Duas vagas de garagem sendo uma coberta e uma semicoberta confinada, situadas no pavimento pilotis.
76	2601	Duas vagas semicobertas de garagem com acesso livre, situadas no pavimento pilotis.
77	2602	Duas vagas cobertas de garagem com acesso livre, situadas no pavimento semissubsolo.
78	2603	Três vagas cobertas de garagem sendo uma confinada, situadas no pavimento semissubsolo.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013.

Adalberto Udo de Castro Filho

ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

QUADROS DA NB – 12.721/92

“QUADROS: I a VIII”

ABNT NBR 12721 - informações preliminares

FOLHA Nº	1
TOTAL FL.	25
Adotar numeração seguida do total de folhas	

1. INCORPORADOR

1.1 Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.
1.2 CNPJ/CPF: 08.453.886/0001-30
1.3 Endereço: RUA NEVINHA CAVALCANTI, 289 - MIRAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA - CEP: 58.043-000

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS INFORMAÇÕES E CÁLCULOS

2.1 Profissional Responsável Técnico: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL
2.2 Número de registro profissional no CREA 1604044187
2.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
2.4 Endereço: RUA GOLFO DE ADEN, 93 - INTERMARES - CABEDELO - PARAÍBA

3. DADOS DO PROJETO/IMÓVEL

3.1 Nome do Edifício: Edifício LE CLUB RESIDENCE
3.2 Local da Construção: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR
3.3 Cidade/UF: JOÃO PESSOA - PARAÍBA

3.4 Designação Projeto-padrão da ABNT NBR 12721 mais semelhante ao Imóvel	R		CS		CL	
	R16 - A		CP		CP1Q	

3.5 Quantidade de unidade autônomas: 78 (SETENTA E OITO)
3.6 Padrão de Acabamento: ALTO
3.7 Número de Pavimentos: 31 (TRINTA E UM)
3.8 Quantidade de Vagas de estacionamento para Veículos: 134 (CENTO E TRINTA E QUATRO)
3.8.1 Vagas de Estacionamento (Unidade Autônoma):
3.8.2 Vagas de Estacionamento (acessório de Unidade AUTÔNOMA): 134 (CENTO E TRINTA E QUATRO)
3.8.3 Vagas de Estacionamento (áreas de uso comum):
3.9 Área do Lote/Terreno: 1.495,09 m²
3.10 Data de aprovação do projeto arquitetônico: 04/12/2013
3.11 Número do Alvará de aprovação do projeto arquitetônico: 2013/002231

4. INFORMAÇÕES PLANILHAS / QUADROS

Esta é a primeira folha de um total de 25 (vinte e cinco) folhas, todas numeradas seguidamente e assinadas conjuntamente pelo profissional responsável técnico, incorporador / proprietário, para arquivamento e registro junto ao competente Registro de Imóveis, em atendimento ao disposto na Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

5. DATA, LOCAL, ASSINATURAS E CARIMBOS

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013.


Luiz Virgínio Cabral
Engenheiro Civil
CREA 1604044187



INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO I - Cálculo das Áreas nos Pavimentos e da Área Global - Colunas 1 a 18

LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

FOLHA Nº 2
TOTAL FL. 25

Adotar numeração seguida do total de folhas.

INCORPORADOR: ABC CONSTRUÇÕES LTDA. Profissional Responsável: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

Assinatura: *Luiz Virgínio Cabral* Assinatura: *Luiz Virgínio Cabral*

Data: 13/12/2013 FONES: 9302 8761 - 9969 1300 Registro no CREA: 1604044187

Pavimento	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL										ÁREA DE DIVISÃO PROPORCIONAL						ÁREA DO PAVIMENTO	
	ÁREA PRIVATIVA					ÁREA DE USO COMUM					ÁREA DE USO COMUM						Real (5*10+10)	Equivalente em área de custo padrão (5*1+10)
	Coberta de padrão diferente ou des-coberta		Equivalente		Totais (2+3)	Coberta Padrão	Coberta de padrão diferente ou des-coberta		Equivalente		Totais (7+8)	Coberta Padrão	Coberta de Padrão Diferente ou Des-coberta		Totais			
Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real			Equivalente	Real	Equivalente	Real			Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real
2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18		
PAV. SUBSOLO	531,30	265,65	531,30	265,65	265,65	-	-	-	-	21,14	742,80	371,40	793,94	362,54	1.285,24	658,19		
PAV. SEMISUBSOLO	519,80	259,90	519,80	259,90	259,90	-	-	-	-	21,14	667,65	343,93	708,99	365,07	1.226,79	624,87		
PAV. PILOTIS	381,00	183,59	381,00	183,59	183,59	-	-	-	-	333,29	558,75	226,21	882,04	558,50	1.293,04	723,49		
PAV. 1º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	180,04	474,44	142,33	694,48	332,37	1.026,81	562,11		
PAV. 2º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 3º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 4º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 5º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 6º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 7º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 8º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 9º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 10º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 11º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 12º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 13º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 14º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 15º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 16º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 17º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 18º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 19º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 20º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 21º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 22º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 23º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 24º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 25º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 26º ANDAR	230,51	-	230,51	230,51	230,51	-	-	-	-	38,80	38,80	-	38,80	38,80	269,31	269,31		
PAV. 27º ANDAR (cobertura)	94,14	122,48	36,74	216,62	130,88	-	-	-	-	31,15	37,23	18,62	31,15	31,15	247,77	162,03		
CASA DE MAG.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,62		
TOTAIS	5.087,40	1.564,58	726,23	7.651,98	6.813,38	-	-	-	-	1.935,56	2.507,07	1.102,43	4.105,63	2.708,04	11.758,61	9.521,72		
ÁREA REAL GLOBAL (Total da coluna 17)=																11.758,61	9.521,72	
ÁREA EQUIVALENTE GLOBAL (Total da Coluna 18)=																11.758,61	9.521,72	

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4594 - 18/12/84 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO II - cálculo das Áreas das Unidades Autônomas - Colunas 19 a 38

LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAIBA

INCORPORADOR: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL
 Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL
 Assinatura: *[assinatura]* FONES: 8302.8761 - 9969.1980 Registro no CREAI: 160404187
 Data: 13/12/2013

Unidade	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL													ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL								ÁREA DE USO COMUM			ÁREA DE USO COMUM				ÁREA DO PAVIMENTO								
	Coberta Padrão	Coberta de padrão diferente ou descoberta				TOTAIS	Coberta Padrão	Coberta de padrão diferente ou descoberta				TOTAIS	Coberta Padrão	Coberta de padrão diferente ou descoberta				TOTAIS	Real	Equivalente	Equivalente em área de custo padrão	Real	Equivalente em área de custo padrão	TOTAIS	Real	Equivalente	Equivalente em área de custo padrão	Real	Equivalente em área de custo padrão	TOTAIS	Real	Equivalente	Equivalente em área de custo padrão				
		ÁREA PRIVATIVA						ÁREA DE USO COMUM						ÁREA DE USO COMUM																				ÁREA DE USO COMUM			
		Real	Equivalente	Real	Equivalente			Real	Equivalente	Real	Equivalente			Real	Equivalente	Real	Equivalente																	Real	Equivalente	Real	Equivalente
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38																		
101	78,13	11,50	5,75	89,83	83,88	0,0122	10,77	30,76	13,57	50,55	33,24	140,18	117,22																								
102	67,18	11,50	5,75	79,68	72,83	0,0107	17,19	28,77	11,80	43,86	28,69	122,64	101,82																								
103	85,20	11,50	5,75	96,70	90,95	0,0133	21,43	33,38	14,72	54,82	36,15	151,52	127,10																								
201	78,13	11,50	5,75	89,83	83,88	0,0123	10,77	30,76	13,57	50,55	33,24	140,18	117,22																								
202	67,18	11,50	5,75	79,68	72,83	0,0107	17,19	28,77	11,80	43,86	28,69	122,64	101,82																								
203	85,20	11,50	5,75	96,70	90,95	0,0133	21,43	33,38	14,72	54,82	36,15	151,52	127,10																								
302	87,18	11,50	5,75	79,68	72,83	0,0107	17,19	28,77	11,80	43,86	28,69	122,64	101,82																								
303	85,20	20,70	8,28	105,90	93,48	0,0124	19,87	30,80	13,65	50,83	33,52	148,60	117,86																								
401	78,13	11,50	5,75	79,68	72,83	0,0107	17,19	28,77	11,80	43,86	28,69	122,64	101,82																								
402	67,18	11,50	5,75	79,68	72,83	0,0107	17,19	28,77	11,80	43,86	28,69	122,64	101,82																								
403	85,20	20,70	8,28	105,90	93,48	0,0124	19,87	30,80	13,65	50,83	33,52	148,60	117,86																								
501	78,13	20,70	8,28	105,90	83,48	0,0130	20,85	32,49	14,32	53,33	35,17	152,16	123,65																								
502	67,18	11,50	5,75	79,68	72,83	0,0107	17,19	28,77	11,80	43,86	28,69	122,64	101,82																								
503	85,20	20,70	8,28	105,90	83,48	0,0130	20,85	32,49	14,32	53,33	35,17	152,16	123,65																								
601	78,13	20,70	8,28	105,90	83,48	0,0130	20,85	32,49	14,32	53,33	35,17	152,16	123,65																								
602	67,18	11,50	5,75	79,68	72,83	0,0107	17,19	28,77	11,80	43,86	28,69	122,64	101,82																								
603	85,20	20,70	8,28	105,90	83,48	0,0130	20,85	32,49	14,32	53,33	35,17	152,16	123,65																								
701	78,13	20,70	8,28	105,90	83,48	0,0130	20,85	32,49	14,32	53,33	35,17	152,16	123,65																								
702	67,18	11,50	5,75	79,68	72,83	0,0107	17,19	28,77	11,80	43,86	28,69	122,64	101,82																								
703	85,20	20,70	8,28	105,90	83,48	0,0130	20,85	32,49	14,32	53,33	35,17	152,16	123,65																								
801	78,13	20,70	8,28	98,83	97,45	0,0128	20,81	32,10	14,15	52,70	34,75	151,53	122,20																								
802	67,18	11,50	5,75	78,68	72,83	0,0107	17,19	28,77	11,80	43,86	28,69	122,64	101,82																								
803	85,20	20,70	8,28	103,90	95,55	0,0140	22,52	35,07	15,46	57,50	37,89	133,53	103,20																								
TOTAIS	1.844,08	336,40	171,47	2.220,48	2.015,55	0,2058	474,84	739,84	323,12	1.214,78	801,00	3.445,26	2.815,61																								

ÁREA REAL GLOBAL(Total da coluna 37) 3.445,26 m²

ÁREA EQUIVALENTE GLOBAL (Total da Coluna 38) 2.815,61 m²

Observações:

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4691 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO II - cálculo das Áreas das Unidades Autônomas - Colunas 19 a 36

LOCAL DO IMÓVEL:		RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAIBA												FOLHA Nº	TOTAL FL.				
INCORPORADOR		ABC CONSTRUÇÕES LTDA.												4	25				
Nome:	Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL													Adotar numeração seguida de total de folhas.					
Assinatura:																			
Data:	13/12/2013																		
Profissional Responsável																			
Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL																			
Data: 13/12/2013																			
FONES: 9302.8781 - 9969.1960																			
Registro no CREA: 1604044187																			
Unidade	ÁREA PRIVATIVA					ÁREA DE USO COMUM						ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL						ÁREA DO PAVIMENTO	
	Coberta Padrão		Coberta de padrão diferente ou descoberta		TOTALS	Coberta Padrão		Coberta de padrão diferente ou descoberta		TOTALS	Coberta Padrão		Coberta de padrão diferente ou descoberta		TOTALS	Real	Equivalente em área de custo padrão	Real	Equivalente em área de custo padrão
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30									

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO II - cálculo das Áreas das Unidades Autônomas - Colunas 19 a 38

LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAIBA

FOLHA Nº 5
TOTAL FL. 25

Adotar numeração seguida do total de folhas.

Unidade		ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL												ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL						ÁREA DO PAVIMENTO		QUANTIDADE (número de unidades idênticas)																
		ÁREA PRIVATIVA						ÁREA DE USO COMUM						ÁREA DE USO COMUM						Totais																		
		Coberta de padrão diferente ou descoberta			Coberta Padrão			Coberta de padrão diferente ou descoberta			Coberta Padrão			Coberta de padrão diferente ou descoberta			Coberta Padrão			Coberta de padrão diferente ou descoberta			Coberta Padrão			Real	Equivalente em área de custo padrão											
		Real	Equivalente	Totais	Real	Equivalente	Totais	Real	Equivalente	Totais	Real	Equivalente	Totais	Real	Equivalente	Totais	Real	Equivalente	Totais	Real	Equivalente		Totais															
		20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38																		
19	76,13	20,70	9,32	96,83	67,45	-	-	-	-	87,45	0,026	20,81	32,10	14,15	52,70	34,75	151,53	122,20																				
1701	67,18	11,50	5,75	78,96	72,93	-	-	-	-	72,93	0,0107	17,19	26,77	11,80	43,96	28,99	122,64	101,62																				
1703	95,20	20,70	10,35	105,90	95,55	-	-	-	-	95,55	0,0140	22,52	36,07	15,46	57,59	37,99	163,49	133,53																				
1801	78,13	23,00	11,50	101,13	89,63	-	-	-	-	89,63	0,0132	21,12	32,90	14,50	54,02	35,62	155,15	125,25																				
1802	67,18	23,00	11,50	90,18	78,68	-	-	-	-	78,68	0,0115	19,54	28,88	12,73	47,42	31,27	137,60	109,95																				
1803	85,20	23,00	11,50	108,20	96,70	-	-	-	-	96,70	0,0142	22,79	35,50	15,65	59,29	38,43	166,48	135,13																				
1901	78,13	20,70	10,35	98,83	88,48	-	-	-	-	88,48	0,0130	20,85	32,48	14,32	53,33	35,17	152,16	123,65																				
1902	67,18	11,50	5,75	78,68	72,93	-	-	-	-	72,93	0,0107	17,19	26,77	11,80	43,96	28,99	122,64	101,92																				
1903	65,20	20,70	10,35	95,90	55,55	-	-	-	-	55,55	0,0140	22,52	35,07	15,45	57,59	37,99	163,49	133,53																				
2001	78,13	20,70	10,35	98,83	86,48	-	-	-	-	86,48	0,0180	20,85	32,48	14,32	53,33	35,17	152,16	123,65																				
2002	67,18	11,50	5,75	78,68	72,93	-	-	-	-	72,93	0,0107	17,19	26,77	11,80	43,96	28,99	122,64	101,92																				
2003	85,20	20,70	10,35	105,90	95,55	-	-	-	-	95,55	0,0140	22,52	35,07	15,45	57,59	37,99	163,49	133,53																				
2101	78,13	20,70	10,35	98,83	86,48	-	-	-	-	86,48	0,0180	20,85	32,48	14,32	53,33	35,17	152,16	123,65																				
2102	67,18	11,50	5,75	78,68	72,93	-	-	-	-	72,93	0,0107	17,19	26,77	11,80	43,96	28,99	122,64	101,92																				
2103	85,20	20,70	10,35	105,90	95,55	-	-	-	-	95,55	0,0140	22,52	35,07	15,45	57,59	37,99	163,49	133,53																				
2201	78,13	20,70	10,35	98,83	86,48	-	-	-	-	86,48	0,0180	20,85	32,48	14,32	53,33	35,17	152,16	123,65																				
2202	67,18	11,50	5,75	78,68	72,93	-	-	-	-	72,93	0,0107	17,19	26,77	11,80	43,96	28,99	122,64	101,92																				
2203	85,20	20,70	10,35	105,90	95,55	-	-	-	-	95,55	0,0140	22,52	35,07	15,45	57,59	37,99	163,49	133,53																				
2301	78,13	23,00	11,50	90,18	78,68	-	-	-	-	78,68	0,0115	19,54	28,88	12,73	47,42	31,27	137,60	109,95																				
2302	67,18	23,00	11,50	98,63	88,48	-	-	-	-	88,48	0,0130	20,85	32,48	14,32	53,33	35,17	152,16	123,65																				
2303	85,20	20,70	10,35	105,90	95,55	-	-	-	-	95,55	0,0140	22,52	35,07	15,45	57,59	37,99	163,49	133,53																				
2401	78,13	20,70	10,35	98,83	88,48	-	-	-	-	88,48	0,0180	20,85	32,48	14,32	53,33	35,17	152,16	123,65																				
2402	67,18	20,70	10,35	87,88	77,53	-	-	-	-	77,53	0,0114	18,27	28,46	12,54	46,73	30,81	134,61	108,34																				
2403	85,20	23,00	11,50	108,20	96,70	-	-	-	-	96,70	0,0142	22,79	35,50	15,65	59,28	38,43	166,48	135,13																				
TOTAI	1.844,03	485,30	239,51	2.329,38	2.082,59	-	-	-	-	2.082,59	0,3095	490,74	764,45	336,97	1.255,18	827,71	3.594,56	2.910,30																				
ÁREA REAL GLOBAL (Total da coluna 37)=																ÁREA EQUIVALENTE GLOBAL (Total da Coluna 38)=		M ²																				
Observações:																																						

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4581 - 18/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO II - cálculo das Áreas das Unidades Autônomas - Colunas 19 a 38

LOCAL DO IMÓVEL:		RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAIBA		FOLHA Nº	6												
				TOTAL FL.	25												
				Adotar numeração seguida do total de folhas.													
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.		Incorporador		Profissional Responsável													
Data: 13/12/2013		Nome: Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL		Registro no CREA: 1904044187													
				FONES: 9302 8781 - 9969 1360													
				13/12/2013													
				FONES: 9302 8781 - 9969 1360													
				1904044187													
Unidade	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL						ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL						QUANTIDADE (número de unidades idênticas)				
	ÁREA PRIVATIVA			ÁREA DE USO COMUM			ÁREA DE USO COMUM			ÁREA DE USO COMUM					ÁREA DO PAVIMENTO		
	Cobertura de padrão diferente ou descoberta		TOTAIS		Cobertura Padrão		Cobertura de padrão diferente ou descoberta		TOTAIS		Cobertura Padrão		TOTAIS		ÁREA DO PAVIMENTO		
	Real	Equivalente	Real	Equivalente em área de custo padrão	Real	Equivalente em área de custo padrão	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente em área de custo padrão	Real	Equivalente em área de custo padrão	Real	Equivalente em área de custo padrão	
	(20)	(21)	(22)	(23)	(24)	(25)	(26)	(27)	(28)	(29)	(30)	(31)	(32)	(33)	(34)	(35)	(36)
19	78,13	23,00	10,35	101,13	88,48	-	-	-	-	-	30	0,130	20,85	32,48	14,32	53,33	95,17
2501	67,18	23,00	10,35	90,18	77,53	-	-	-	-	-	30	0,114	18,27	28,46	12,54	46,73	30,81
2502	85,20	20,70	9,32	105,90	94,52	-	-	-	-	-	30	0,139	22,27	34,69	15,29	56,99	37,56
2503	78,13	23,00	9,20	101,13	87,33	-	-	-	-	-	30	0,128	20,58	32,06	14,13	52,63	34,71
2504	67,18	23,00	11,50	90,18	78,68	-	-	-	-	-	30	0,115	18,54	28,88	12,73	47,42	31,27
2505	179,34	154,68	52,84	334,02	292,18	-	-	-	-	-	30	0,0941	54,71	85,23	37,57	139,94	82,28
SUB-TOTAIS	555,16	387,38	103,66	822,54	658,72	-	-	-	-	-	658,72	0,10	155,22	241,79	106,58	397,01	261,80
TOTAIS	6.067,40	1.564,58	726,28	7.651,98	5.813,98	-	-	-	-	-	5.813,98	1,00	1.605,56	2.501,07	1.102,48	4.108,03	2.708,04
ÁREA REAL GLOBAL (Total da coluna 37) =																	
ÁREA EQUIVALENTE GLOBAL (Total da Coluna 38) =																	
Observações:																	

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO III - Avaliação do Custo Global e Unitário da Construção	FOLHA	Nº	7
	TOTAL FL.		25

LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA	Adotar numeração seguida do total de folhas.
--	--

INCORPORADOR	Profissional Responsável
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.	Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL
Assinatura:	Assinatura:
Data: 13/12/2013	Data: 13/12/2013 Registro no CREA: 1604044187

1. Projeto - Padrão (Lei 4951 Art. 53 § 1) que mais se assemelha ao da Incorporação projetada

CLASSIFICAÇÃO GERAL				USO RESIDENCIAL			
Designação	Padrão de acabamento	Número de pavimentos	Área equivalente total do projeto-padrão adotado	Dependência de uso privativo da unidade autônoma			
				Quartos	Salas	Banheiros ou WC	Quartos de empregados
R-16-A	ALTO	18	8.371,40	3	1	3	

2. Sindicato que forneceu o Custo Unitário Básico: SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE JOÃO PESSOA -PB.

3. Custo Unitário Básico para o mês de: novembro-13 R\$ por m² = 1.108,84

4. Áreas Globais do Prédio Projetado			
4.1 Área Real Privativa, Global (QI, Σ 5)	7.651,98	m²	65,08%
4.2 Área Real de Uso Comum, Global (QI, Σ10 + Σ 15)	4.106,63	m²	34,92%
4.3 Área Real Global (QI, Σ17)	11.758,61	m²	100%
4.4 Área Equivalente * Privativa Global (QI, Σ 6)	6.813,68	m²	71,56%
4.5 Área Equivalente * de uso comum global (QI, Σ 11 + Σ 16)	2.708,04	m²	28,44%
4.6 Área Equivalente * Global (QI, Σ 18)	9.521,72	m²	100%
obs: * Áreas equivalentes em área custo padrão.			

5. Custo Básico Global da Edificação (4.6 X Custo Unitário Básico(3)) R\$ 10.558.067,33

5.1 Composição do Custo Global básico da Edificação			
5.1.1 - Custo básico de Materiais e outros (5. x %mat do CUB inf. em 3.)	R\$ 6.389.742,35		60,52%
5.1.2 - Custo básico de Mão-de-Obra (5. x % Mão-de-Obra do CUB Inf. em 3.)	R\$ 4.168.324,98		39,48%

6. Parcelas adicionais não considerados no Projeto-Padrão

6.1 Fundações	R\$		250.000,00
6.2 Elevador(es)	R\$		400.000,00
6.3 Equipamentos e Instalações, tais como:			
6.3.1 Fogões	R\$		
6.3.2 Aquecedores	R\$		
6.3.3 Bombas de Recalque	R\$		12.000,00
6.3.4 Incineração	R\$		
6.3.5 Ar condicionado (Pré instalação para split)	R\$		70.000,00
6.3.6 Calefação	R\$		
6.3.7 Ventilação e exaustão	R\$		
6.3.8 Outros (Discriminar) Grupo Gerador	R\$		26.000,00
6.4 "Playground"			
6.5 Obras e Serviços Complementares:			
6.5.1 Urbanização (Pav. externas, muros, calçadas)	R\$		
6.5.2 Recreação (Piscina, Campos de esporte)	R\$		
6.5.3 Ajardinamento	R\$		15.000,00
6.5.4 Instalação e Regulamentação do Condomínio	R\$		
6.5.5 Outros	R\$		
6.6 Outros Serviços (Discriminar)			
	R\$		

7. 1º Subtotal R\$

8. Impostos, taxas e emolumentos Cartoriais R\$ 7.000,00

9. Outros projetos não constantes na Nota deste Quadro R\$

10. 2º Subtotal R\$

11. Remuneração do Construtor R\$

12. Remuneração do Incorporador R\$

13. Custo Global da Construção: R\$ 11.338.067,33

14. Custo unitário da obra em cálculo [Custo total / área equivalente (13)/(4.6)] R\$/m² 1.190,76

NOTA - Para formação do Custo Unitário Básico, foram considerados os preços dos seguintes projetos: arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, interfone e telefônico, antena coletiva, prevenção contra incêndio, impermeabilização e instalação de gás.

INFORMAÇÕES GERAIS

AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL E DO PREÇO POR m² DE CONSTRUÇÃO

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMOVEIS

(LEI 4591 - 16/12/84 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV A - Avaliação do Custo de Construção de cada Unidade Autônoma e cálculo de re-rateio de Sub-rogação - Colunas 39 a 52		FOLHA Nº TOTAL FL.											
LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, SN - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		8	25										
INCORPORADOR ABC CONSTRUÇÕES LTDA.		Adotar numeração seguida do total de folhas											
Nome: Assinatura: Data: 13/12/2013		Profissional Responsável: Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL											
Ratificação do custo (quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno)		Registro no CREA: 1504044187											
Custo de Construção da Unidade Autônoma		Quantidade (número de unidades idênticas)											
Designação da unidade	Área equivalente em área do custo pedido das unidades	Custo	Coeficiente de Proporcionalidade (para rateio do custo de construção)	Coeficiente de proporcionalidade das unidades que suportam o custo de construção	Coeficiente de construção total (termado de proporcionalidade; incorpora coeficiente das unidades dadas em pagamento do terreno)	Área Equivalente em área do Custo Padrão Total (termado das áreas equivalentes em área de custo; Área Própria + quota da área Sub-rogada)	Custo de Construção total (termado do custo)	Custo de sub-rogação suportado por cada unidade	Área real das unidades sub-rogadas	Quota de área real dada em pagamento do terreno	Total (total de unidades idênticas sub-rogadas ou não)	Sub-rogadas	Diferença (unidades que suportam o custo da edificação)
(Q.II - 19)	(Q.II - 38)	(31 x item 13 Q.III)	(Q.II - 31)	(42)	(43 / 343)	(44 x Σ 40)	44 x item 13 Q.III	(46 - 41)	(Q.II - 37)	(44 x Σ 46)	50	51	(50 - 51)
39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
101	117,22	136.577,52	0,0123										
102	101,92	121.356,56	0,0107										
103	127,10	151.342,10	0,0133										
201	117,22	136.577,52	0,0123										
202	101,92	121.356,56	0,0107										
203	127,10	151.342,10	0,0133										
301	117,66	140.342,96	0,0124										
302	101,92	121.356,56	0,0107										
303	130,63	155.562,05	0,0137										
401	117,86	140.342,96	0,0124										
402	101,92	121.356,56	0,0107										
403	130,63	155.562,05	0,0137										
501	123,65	147.231,98	0,0130										
502	101,92	121.356,56	0,0107										
503	130,63	155.562,05	0,0137										
601	122,20	145.509,73	0,0128										
602	101,92	121.356,56	0,0107										
603	127,74	152.107,54	0,0134										
701	122,20	145.509,73	0,0128										
702	101,92	121.356,56	0,0107										
703	133,53	158.996,56	0,0140										
801	122,20	145.509,73	0,0128										
802	101,92	121.356,56	0,0107										
803	133,53	158.996,56	0,0140										
SUB-TOTAIS	2.816,61	3.365.895,62	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO: INDICAR UNIDADES SUB-ROGADAS:

1. Para obtenção dos totais das colunas 40 a 42, utiliza-se o número total de unidades idênticas (50).
2. Para obtenção dos totais das colunas 43 a 47 e 49, utiliza-se o número de unidades que suportam o custo da edificação (52).
3. Quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno e o resultado da coluna 52 for nulo, a(s) linha(s) correspondente(s) deverá(ão) ser nula(s) também nas colunas 43 a 47 e 49.
4. Para obtenção do total da coluna 48, utiliza-se o número de unidades sub-rogadas (51).

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMOVEIS

(LEI 4591 - 16/12/84 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV A - Avaliação do Custo de Construção de cada Unidade Autônoma e cálculo de re-rateio de Sub-rogação - Colunas 39 a 52		FOLHA Nº TOTAL FL.											
LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 005 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		9 25											
INCORPORADOR		Adotar numeração seguida do total de folhas											
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA. <i>Angelo</i>		Profissional Responsável: Erg. LUIZ VIRGINIO CABRAL											
Data: 13/12/2013		Registro no CREA: 150-044137											
Nome: Erg. LUIZ VIRGINIO CABRAL		Data: 13/12/2013 FONES: 9302 8781 - 9989 1980											
Ratário do custo (quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno)		Quantidade (número de unidades (identifican))											
Designação da unidade	Área equivalente em área de custo passado das unidades	Custo	Coeficiente de Proporcionalidade (para rateio do custo de construção)	Coeficiente de proporcionalidade de (das unidades que suportam o custo de construção)	Coeficiente de rateio de construção total (fornecido de coeficiente de proporcionalidade; incorpora coeficiente das unidades dadas em pagamento do terreno)	Área Equivalente em área de Custo Padrão Total (rateio das áreas equivalentes em área de custo; Área própria + quota da área Sub-rogada)	Custo de construção total (re-rateio do custo)	Custo de sub-rogação suportado por cada unidade	Área real das unidades sub-rogadas	Quota de área real dada em pagamento do terreno	Total (total de unidades identificadas sub-rogadas ou não)	Sub-rogadas	Diferença (unidades que suportam o custo em edificação)
(Q II - U)	(Q II - 38)	(31 x Item 13, Q III)	(Q II - 37)	(42)	(43 / 243)	(44 x Σ 40)	(44 x Item 13, Q III)	(45 - 41)	(Q II - 37)	(44 x Σ 45)	(50 - 51)	(50 - 51)	(50 - 51)
39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
901	123,85	147.231,98	0,0130										
902	101,92	121.358,56	0,0107										
1001	133,53	158.998,56	0,0140										
1002	123,85	147.231,98	0,0130										
1003	101,92	121.358,56	0,0107										
1101	133,53	158.998,56	0,0140										
1102	123,85	147.231,98	0,0130										
1103	101,92	121.358,56	0,0107										
1201	123,85	147.231,98	0,0130										
1202	101,92	121.358,56	0,0107										
1301	123,85	147.231,98	0,0130										
1302	101,92	121.358,56	0,0107										
1303	133,53	158.998,56	0,0140										
1401	123,85	147.231,98	0,0130										
1402	101,92	121.358,56	0,0107										
1403	133,53	158.998,56	0,0140										
1501	123,85	147.231,98	0,0130										
1502	101,92	121.358,56	0,0107										
1503	133,53	158.998,56	0,0140										
1601	123,85	147.231,98	0,0130										
1602	101,92	121.358,56	0,0107										
1603	133,53	158.998,56	0,0140										
SUB-TOTAIS	2.874,30	3.422.594,45	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO: INDICAR UNIDADES SUB-ROGADAS:

1. Para obtenção dos totais das colunas 40 a 42, utiliza-se o número total de unidades idênticas (50).
2. Para obtenção dos totais das colunas 43 a 47 e 49, utiliza-se o número de unidades que suportam o custo da edificação (52).
3. Quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno e o resultado da coluna 52 for nulo, a(s) linha(s) correspondente(s) deverá(ão) ser nula(s) também nas colunas 43 a 47 e 49.
4. Para obtenção do total da coluna 48, utiliza-se o número de unidades sub-rogadas (51).

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMOVEIS

(LEI 4591 - 15/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV A - Avaliação do Custo de Construção de cada Unidade Autônoma e cálculo de re-ratão de Sub-rogação - Colunas 39 a 52		FOLHA Nº TOTAL FL.											
LOCAL DO IMÓVEL:		Adotar numeração seguida do total de folhas											
RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 008 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		10 25											
INCORPORADOR		Profissional Responsável:											
ABC CONSTRUÇÕES LTDA		Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL											
13/12/2013		Assinatura: Registro no CREA: 1604044187											
13/12/2013		Data: 13/12/2013 FONES: 3302 8781 - 9969 1980											
Custo de Construção da Unidade Autônoma		Ratão de custo (quando houver unidades) (col. 43 a 49) em pagamento do terreno											
Designação da unidade	Área equivalente em área de custo padrão das unidades	Custo	Coeficiente de Proporcionalidade (para rateio do custo de construção)	Coeficiente de Proporcionalidade de (das unidades que suportam o custo de construção)	Coeficiente de construção total (rarrateio do coeficiente de proporcionalidade; incorpora coeficiente das unidades das em pagamento do terreno)	Área Equivalente em área do Custo Padrão Total (rarrateio das áreas equivalentes em área de custo; Área Própria + quota da área sub-rogada)	Custo de Construção total (rarrateio do custo)	Custo de sub-rogação suportado por cada unidade	Área real das unidades sub-rogadas	Quota de área real dada em pagamento do terreno	Total (total de unidades idênticas sub-registradas ou não)	Sub-rogadas	Diferença (unidades que suportam o custo da edificação)
(Q.I - 16)	(Q.II - 30)	(Q.II x item 13 Q.III)	(Q.II - 31)	(42)	(43 / 7,43)	(44 x 7,43)	(44 x item 13 Q.II)	(40 - 41)	(Q.II - 37)	(44 x 7,43)	(50 - 51)	(50 - 51)	(50 - 51)
39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
1701	122,20	145.503,73	0,0128										
1702	101,92	121.358,56	0,0107										
1703	133,53	158.965,56	0,0140										
1801	125,25	149.145,60	0,0132										
1802	109,95	130.924,64	0,0115										
1803	135,13	160.810,18	0,0142										
1901	123,85	147.231,98	0,0130										
1902	101,92	121.358,56	0,0107										
1903	133,53	158.965,56	0,0140										
2001	123,65	147.231,98	0,0130										
2002	101,92	121.358,56	0,0107										
2003	133,53	158.965,56	0,0140										
2101	123,65	147.231,98	0,0130										
2102	103,95	130.924,64	0,0115										
2103	132,08	157.274,31	0,0139										
2201	123,65	147.231,98	0,0130										
2202	106,95	130.924,64	0,0115										
2203	132,08	157.274,31	0,0139										
2301	123,65	147.231,98	0,0130										
2302	109,95	130.924,64	0,0115										
2303	132,08	157.274,31	0,0139										
2401	123,65	147.231,98	0,0130										
2402	108,34	129.011,03	0,0114										
2403	135,13	160.810,18	0,0142										
SUB-TOTAIS	2.910,30	3.466.459,46	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO: INDICAR UNIDADES SUB-ROGADAS:

1. Para obtenção dos totais das colunas 40 a 42, utilize-se o número total de unidades idênticas (50).
2. Para obtenção dos totais das colunas 43 a 47 e 49, utilize-se o número de unidades que suportam o custo da edificação (52).
3. Quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno e o resultado da coluna 52 for nulo, a(s) linha(s) correspondente(s) deverá(ão) ser nula(s) também nas colunas 43 a 47 e 49.
4. Para obtenção do total da coluna 48, utilize-se o número de unidades sub-rogadas (51).

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMOVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV A - Avaliação do Custo de Construção de cada Unidade Autônoma e cálculo de re-rateio de Sub-rogação - Colunas 39 a 52	FOLHA Nº TOTAL FL.	11 25
LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, SN - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		
INCORPORADOR		
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.	Profissional Responsável:	
Assinatura: <i>Cezilio</i>	Nome: ENG. LUIZ VIRGINIO CABRAL	
Data: 13/12/2013	Data: 13/12/2013	FONES: 9302 8781 - 9969 1980
		Registro no CREA: 1604044187

Designação da unidade (Q.I.-10)	Re-rateio do custo (quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno)										Quantidade (número de unidades idênticas)		
	Área equivalente em área de custo partido das unidades (Q.I.-38)	Custo (31 x item 13 Q.III)	Coefficiente de Proporcionalidade (para rateio do custo de construção) (Q.II.-31)	Coefficiente de proporcionalidade de (das unidades que suportam o custo de construção) (42)	Coefficiente de meio de construção total (rateio do coeficiente de proporcionalidade incorporado coeficiente das unidades dadas em pagamento do terreno) (43 / 7,43)	Área Equivalente em área de Custo Partido Total (rateio das áreas equivalentes em área de custo: Área própria + quota da área Sub-rogada) (44 x 40)	Custo de Construção total (rateio do custo) (44 x item 13 Q.III)	Custo de sub-rogação suportado por cada unidade (45 - 41)	Área real das unidades sub-rogadas (Q.II.-37)	Quota de área real dada em pagamento do terreno (44 x 48)	Total (total de unidades idênticas sub-rogadas ou não)	Sub-rogadas	Diferença (unidades que suportam o custo da edificação)
39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
2501	123,65	147.231,98	0,0130										
2502	108,34	129.011,03	0,0114										
2503	132,08	157.274,31	0,0138										
2501	122,04	145.318,37	0,0128										
2502	109,85	130.924,54	0,0115										
2503	324,46	395.357,49	0,0341										
SUB-TOTAIS	920,52	1.095.117,81	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	9.521,72	11.338.057,33	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO: INDICAR UNIDADES SUB-ROGADAS:

1. Para obtenção dos totais das colunas 40 a 42, utiliza-se o número total de unidades idênticas (50).
2. Para obtenção dos totais das colunas 43 a 47 e 49, utiliza-se o número de unidades que suportam o custo da edificação (52).
3. Quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno e o resultado da coluna 52 for nulo, a(s) linha(s) correspondente(s) deverá(ão) ser nula(s) também nas colunas 43 a 47 e 49.
4. Para obtenção do total da coluna 48, utiliza-se o número de unidades sub-rogadas (51).

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS
(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV B - Resumo das áreas reais para os atos de registro e escrituração - Colunas A a G

LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA CONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

FOLHA Nº
TOTAL FL.

12
25

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

Assinatura: *Carfilho*

Data: 13/12/2013

Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

Assinatura: *[Assinatura]*

Data: 13/12/2013

Registro no CREA: 1604044187


Profissional Responsável

Designação da unidade (19)	ÁREAS REAIS							QUANTITATIVO (número de unidades idênticas)	OBSERVAÇÕES
	A	B	C	D	E	F	G		
	ÁREA PRIVATIVA (Principal)	OUTRAS ÁREAS PRIVATIVAS (acessorias, vaga de garagem)	ÁREA PRIVATIVA TOTAL (B+C)	ÁREA DE USO COMUM (Col. COI. 28 + 35)	ÁREA REAL TOTAL (D+E)	COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE (Col. COL. 31)			
101	78,13	11,50	89,63	50,55	140,18	0,0123	Uma vaga coberta de garagem		
102	67,18	11,50	78,68	43,56	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem		
103	85,20	11,50	96,70	54,82	151,52	0,0133	Uma vaga coberta de garagem		
201	78,13	11,50	89,63	50,55	140,18	0,0123	Uma vaga coberta de garagem		
202	67,18	11,50	78,68	43,56	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem		
203	85,20	11,50	96,70	54,82	151,52	0,0133	Uma vaga coberta de garagem		
301	78,13	20,70	98,83	50,83	149,66	0,0124	Duas vagas descobertas de garagem sendo uma confinada.		
302	67,18	11,50	78,68	43,56	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem		
303	85,20	20,70	105,90	56,34	162,24	0,0137	Duas vagas descobertas de garagem sendo uma confinada.		
401	78,13	20,70	98,83	50,83	149,66	0,0124	Duas vagas descobertas de garagem sendo uma confinada.		
402	67,18	11,50	78,68	43,56	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem		
403	85,20	20,70	105,90	56,34	162,24	0,0137	Duas vagas descobertas de garagem sendo uma confinada.		
501	78,13	20,70	98,83	50,83	149,66	0,0124	Duas vagas descobertas de garagem sendo uma confinada.		
502	67,18	11,50	78,68	43,56	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem		
503	85,20	20,70	105,90	56,34	162,24	0,0137	Duas vagas descobertas de garagem sendo uma confinada.		
601	78,13	20,70	98,83	50,83	149,66	0,0124	Duas vagas descobertas de garagem sendo uma confinada.		
602	67,18	11,50	78,68	43,56	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem		
603	85,20	20,70	105,90	56,34	162,24	0,0137	Duas vagas descobertas de garagem sendo uma confinada.		
701	78,13	20,70	98,83	50,83	149,66	0,0124	Duas vagas descobertas de garagem sendo uma confinada.		
702	67,18	11,50	78,68	43,56	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem		
703	85,20	20,70	105,90	56,34	162,24	0,0137	Duas vagas descobertas de garagem sendo uma confinada.		
801	78,13	20,70	98,83	50,83	149,66	0,0124	Duas vagas descobertas de garagem sendo uma confinada.		
802	67,18	11,50	78,68	43,56	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem		
803	85,20	20,70	105,90	56,34	162,24	0,0137	Duas vagas descobertas de garagem sendo uma confinada.		
SUB-TOTAIS	1.844,08	386,40	2.230,48	1.214,78	3.445,26	0,2968			

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS


(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV B - Resumo das áreas reais para os atos de registro e escrituração - Colunas A a G

LOCAL DO IMÓVEL:		RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, SIN - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		FOLHA Nº	13		
				TOTAL FL.	25		
LOCAL DO IMÓVEL:		RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, SIN - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		Adotar numeração seguida do total de folhas			
INCORPORADOR		ABC CONSTRUÇÕES LTDA.		Profissional Responsável			
Nome:		Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL					
Assinatura:							
Data:		13/12/2013		13/12/2013 Registro no CREA:			
				18040.44187			
Designação da unidade (19)	ÁREAS REAIS						OBSERVAÇÕES
	A	B	C	D	E	F	
	ÁREA PRIVATIVA (Principal)	ÁREA PRIVATIVA TOTAL (B+C)	OUTRAS ÁREAS PRIVATIVAS (acessórias, vaga de garagem)	ÁREA DE USO COMUM (c-ii COL. 28 + 35)	ÁREA REAL TOTAL (D+E)	COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE (c-ii COL. 31)	QUANTITATIVO (número de unidades idênticas)
G							
901	78,13	98,83	20,70	53,33	152,16	0,0130	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
902	67,18	78,68	11,50	43,96	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem
903	85,20	105,90	20,70	57,59	163,49	0,0140	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
1001	78,13	98,83	20,70	53,33	152,16	0,0130	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
1002	67,18	78,68	11,50	43,96	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem
1003	85,20	105,90	20,70	57,59	163,49	0,0140	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
1101	78,13	98,83	20,70	53,33	152,16	0,0130	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
1102	67,18	78,68	11,50	43,96	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem
1103	85,20	105,90	20,70	57,59	163,49	0,0140	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
1201	78,13	98,83	20,70	53,33	152,16	0,0130	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
1202	67,18	78,68	11,50	43,96	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem
1203	85,20	105,90	20,70	57,59	163,49	0,0140	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
1301	78,13	98,83	20,70	53,33	152,16	0,0130	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
1302	67,18	78,68	11,50	43,96	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem
1303	85,20	105,90	20,70	57,59	163,49	0,0140	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
1401	78,13	98,83	20,70	53,33	152,16	0,0130	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
1402	67,18	78,68	11,50	43,96	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem com acesso livre
1403	85,20	105,90	20,70	57,59	163,49	0,0140	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
1501	78,13	98,83	20,70	53,33	152,16	0,0130	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
1502	67,18	78,68	11,50	43,96	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem
1503	85,20	105,90	20,70	57,59	163,49	0,0140	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
1601	78,13	98,83	20,70	53,33	152,16	0,0130	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
1602	67,18	78,68	11,50	43,96	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem
1603	85,20	105,90	20,70	57,59	163,49	0,0140	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.
SUB-TOTAIS	1.844,08	2.269,58	425,50	1.239,66	3.508,24	0,3019	

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV B - Resumo das áreas reais para os atos de registro e escrituração - Colunas A a G		FOLHA Nº TOTAL FL.						
LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 005 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAIBA		14 25						
Adotar numeração seguida do total de folhas								
INCORPORADOR		Profissional Responsável						
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.		Eng. LUIZ TIBÉLIO CABRAL						
Assinatura: 		Nome: Eng. LUIZ TIBÉLIO CABRAL						
Data: 13/12/2013		Data: 13/12/2013						
Registro no CREA: 1604044187								
Designação da unidade (19)	ÁREAS REAIS					COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE (Q-II COL.31)	QUANTITATIVO (número de unidades idênticas)	OBSERVAÇÕES
	ÁREA PRIVATIVA (Principal) B	OUTRAS ÁREAS PRIVATIVAS (cessórias, vaga de garagem) C	ÁREA PRIVATIVA TOTAL (B+C) D	ÁREA DE USO COMUM (Q-II COL.32 + 33) E	ÁREA REAL TOTAL (D+E) F			
1701	78,13	20,70	98,83	52,70	151,53	0,0128	Duas vagas de garagem sendo uma coberta e uma semicoberta confinada.	
1702	67,18	11,50	78,68	43,96	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem	
1703	85,20	20,70	105,90	57,59	163,49	0,0140	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.	
1801	78,13	23,00	101,13	54,02	155,15	0,0132	Duas vagas cobertas de garagem com acesso livre	
1802	67,18	23,00	90,18	47,42	137,60	0,0115	Duas vagas cobertas de garagem com acesso livre	
1803	85,20	23,00	108,20	58,28	166,48	0,0142	Duas vagas cobertas de garagem com acesso livre	
1901	78,13	20,70	98,83	53,33	152,16	0,0130	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.	
1902	67,18	11,50	78,68	43,96	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem	
1903	85,20	20,70	105,90	57,59	163,49	0,0140	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.	
2001	78,13	20,70	98,83	53,33	152,16	0,0130	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.	
2002	67,18	11,50	78,68	43,96	122,64	0,0107	Uma vaga coberta de garagem	
2003	85,20	20,70	105,90	57,59	163,49	0,0140	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.	
2101	78,13	20,70	98,83	53,33	152,16	0,0130	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.	
2102	67,18	23,00	90,18	47,42	137,60	0,0115	Duas vagas cobertas de garagem com acesso livre	
2103	85,20	20,70	105,90	56,96	162,86	0,0139	Duas vagas de garagem sendo uma coberta e uma semicoberta confinada.	
2201	78,13	20,70	98,83	53,33	152,16	0,0130	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.	
2202	67,18	23,00	90,18	47,42	137,60	0,0115	Duas vagas cobertas de garagem com acesso livre	
2203	85,20	20,70	105,90	56,96	162,86	0,0139	Duas vagas de garagem sendo uma coberta e uma semicoberta confinada.	
2301	78,13	20,70	98,83	53,33	152,16	0,0130	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.	
2302	67,18	23,00	90,18	47,42	137,60	0,0115	Duas vagas cobertas de garagem com acesso livre	
2303	85,20	20,70	105,90	56,96	162,86	0,0139	Duas vagas de garagem sendo uma coberta e uma semicoberta confinada.	
2401	78,13	20,70	98,83	53,33	152,16	0,0130	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.	
2402	67,18	20,70	87,88	46,73	134,61	0,0114	Duas vagas cobertas de garagem sendo uma confinada.	
2403	85,20	23,00	108,20	58,28	166,48	0,0142	Duas vagas cobertas de garagem com acesso livre	
SUB-TOTAIS	1.844,08	485,30	2.329,38	1.255,18	3.584,56	0,3056		

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS
(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV B - Resumo das áreas reais para os atos de registro e escrituração - Colunas A a G

LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

FOLHA Nº 15
TOTAL FL. 25

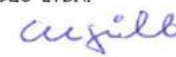

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR: ABC CONSTRUÇÕES LTDA. Profissional Responsável: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL
 Nome: Assinatura: *Cugile* Data: 13/12/2013 Registro no CREA: 1604044187

Designação da unidade (19)	ÁREAS REAIS						QUANTITATIVO (número de unidades idênticas)	OBSERVAÇÕES
	A	B	C	D	E	F		
	ÁREA PRIVATIVA (Principal)	OUTRAS ÁREAS PRIVATIVAS (acessorias, vaga de garagem)	ÁREA PRIVATIVA TOTAL (B+C)	ÁREA DE USO COMUM (0-3 COL 28 - 35)	ÁREA REAL TOTAL (D+E)	COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE (Col COL 31)		
2501	78,13	23,00	101,13	53,33	154,46	0,0130	Duas vagas de garagem sendo uma coberta e uma semicoberta com acesso livre	
2502	67,18	23,00	90,18	46,73	136,91	0,0114	Duas vagas de garagem sendo uma coberta e uma semicoberta com acesso livre	
2503	85,20	20,70	105,90	56,96	162,86	0,0139	Duas vagas de garagem sendo uma coberta e uma semicoberta confinada.	
2601	78,13	23,00	101,13	52,63	153,76	0,0128	Duas vagas semicobertas de garagem com acesso livre	
2602	67,18	23,00	90,18	47,42	137,60	0,0115	Duas vagas cobertas de garagem com acesso livre	
2603	301,82	32,20	334,02	139,94	473,96	0,0341	Três vagas cobertas de garagem sendo uma confinada	
SUB-TOTAIS	677,64	144,90	822,54	397,01	1.219,55	0,0367		
TOTAIS	6.209,88	1.442,10	7.651,98	4.106,83	11.758,81	1,00		

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS		FOLHA Nº	16
		TOTAL FL.	25
LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		Adotar numeração seguida do total de folhas	
INCORPORADOR		Profissional Responsável	
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.	Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL		
Assinatura:	Assinatura:		
Data: 13/12/2013 	Data: 13/12/2013 Registro no CREA: 1604044187 		

MEMORIAL DESCRITIVO

- a) Tipo de edificação: Edifício Residencial
- b) Número de pavimentos: PAVIMENTO SUBSOLO + PAVIMENTO SEMISSUBSOLO + PAVIMENTO PILOTIS + PAVIMENTO MEZANINO + 25 (VINTE E CINCO) PAVIMENTOS TIPO + 2 (DOIS) PAVIMENTOS DE COBERTURA (26º e 27º ANDAR) E COBERTA;
- c) Número de unidades autônomas por pavimento: 3 (TRÊS) APARTAMENTOS POR PAVIMENTO DO 1º AO 27º;
- d) Explicação da numeração das unidades autônomas:
- Pavimento 1º andar: 101, 102 e 103;
 - Pavimento 2º andar: 201, 202 e 203;
 - Pavimento 3º andar: 301, 302 e 303;
 - Pavimento 4º andar: 401, 402 e 403;
 - Pavimento 5º andar: 501, 502 e 503;
 - Pavimento 6º andar: 601, 602 e 603;
 - Pavimento 7º andar: 701, 702 e 703;
 - Pavimento 8º andar: 801, 802 e 803;
 - Pavimento 9º andar: 901, 902 e 903;
 - Pavimento 10º andar: 1001, 1002 e 1003;
 - Pavimento 11º andar: 1101, 1102 e 1103;
 - Pavimento 12º andar: 1201, 1202 e 1203;
 - Pavimento 13º andar: 1301, 1302 e 1303;
 - Pavimento 14º andar: 1401, 1402 e 1403;
 - Pavimento 15º andar: 1501, 1502 e 1503;
 - Pavimento 16º andar: 1601, 1602 e 1603;
 - Pavimento 17º andar: 1701, 1701 e 1703;
 - Pavimento 18º andar: 1801, 1802 e 1803;
 - Pavimento 19º andar: 1901, 1902 e 1903;
 - Pavimento 20º andar: 2001, 2002 e 2003;
 - Pavimento 21º andar: 2101, 2102 e 2103;
 - Pavimento 22º andar: 2201, 2202 e 2203;
 - Pavimento 23º andar: 2301, 2302 e 2303;
 - Pavimento 24º andar: 2401, 2402 e 2403;
 - Pavimento 25º andar: 2501, 2502 e 2503;
 - Pavimento 26º andar: 2601, 2602 e 2603;
- e) Pavimentações especiais (situação e descrição):
- Pavimento Subsolo: constituído de estacionamento coberto com capacidade para 49 (quarenta e nove) veículos de passeio de pequeno porte, sendo uma vaga para cada unidade autônoma de nº 101, 102, 103, 201, 202, 203, 302, 402, 602, 702, 802, 902, 1002, 1102, 1202, 1302, 1402, 1502, 1602, 2202 e 2502, duas vagas sendo uma confinada para cada unidade nº 1203, 1403, 1503, 1603, 1703, 1901, 1903, 2001, 2003, 2101, 2201, 2301, 2401 e 2402, pérgola para iluminação, circulação, escada com antecâmara, bicicletário, área técnica, reservatório inferior, um elevador social, um elevador de serviço e rampa de acesso;
 - Pavimento Semissubsolo: constituído de estacionamento coberto com capacidade para 48 (quarenta e oito) veículos de passeio de pequeno porte, sendo uma vaga para cada unidade autônoma de nº 502, 1702, 1802, 1902, 2002, 2202 e 2501, duas vagas sendo uma confinada para cada unidade autônoma de nº 703, 803, 901, 903, 1001, 1003, 1101, 1103, 1201, 1301, 1303, 1501 e 1601, duas vagas com acesso livre para cada unidade autônoma de nº 1401, 1803, 2102, 2302, 2403 e 2602, e três vagas sendo uma confinada para a unidade autônoma de nº 2603, circulação, hall social, escada com antecâmara, bicicletário, abrigo de gás e lixo, um elevador social, um elevador de serviço e rampa de acesso;
 - Pavimento Pilotis: constituído de estacionamento com capacidade para 37 (trinta e sete) veículos de passeio de pequeno porte, sendo uma vaga coberta para a unidade autônoma de nº 1802, uma vaga semicoberta para cada unidade autônoma de nº 2501 e 2502, duas vagas semicobertas com acesso livre para a unidade autônoma de nº 2601, duas vagas cobertas com acesso livre para a unidade autônoma de nº 1801, duas vagas cobertas sendo uma confinada para a unidade autônoma de nº 501, duas vagas sendo uma coberta e uma semicoberta confinada para cada unidade autônoma de nº 601, 701, 601, 1701, 2103, 2203, 2303 e 2503, duas vagas sendo uma semicoberta e uma descoberta confinada para cada unidade autônoma de nº 303, 403 e 503, duas vagas descobertas sendo uma confinada para cada unidade autônoma de nº 301, 401 e 603, circulação, acesso social, rampa de acesso, eclusa de segurança, guarita com wc, hall social, salão de festas com copa, wc masculino, wc feminino, pátio externo, playground, jardineiras, praça, espelho d'água, escada com antecâmara, um elevador social e um elevador de serviço;
 - Pavimento Mezanino: constituído de salão de jogos, academia, wc masculino, wc feminino, mini quadra poliesportiva, churrasqueira, deck seco, piscina infantil, piscina adulto, hidromassagem, jardineiras, um elevador social e um elevador de serviço;
 - Pavimento Tipo (1º ao 25º andar): constituído de 25 (vinte e cinco) pavimentos tipo, contendo cada um 3 (três) unidades autônomas, circulação social, áreas técnicas, escada com antecâmara, um elevador social e um elevador de serviço;
 - Pavimento 26º andar: constituído de um pavimento, contendo 3 (três) unidades autônomas, circulação social, áreas técnicas, escada com antecâmara, um elevador social e um elevador de serviço;
 - Pavimento 27º andar: constituído de um pavimento, contendo o piso superior da unidade autônoma de nº 2603, circulação social, área técnica, escada com antecâmara, um elevador social e um elevador de serviço;
 - Coberta: constituído de casa de máquina, reservatório superior, barriletes e telhado.
- f) Data da aprovação do projeto e repartição competente:
Prefeitura Municipal de João Pessoa - Alvará nº 2013/002231 - 04/12/2013
Corpo de Bombeiros - Projeto Aprovado nº 491/2013 - 05/07/2013
CREA - Eng. Civil EDIVALDO MIRANDA NETO - Carteira nº 161038057-6
Arquiteto RICARDO NOGUEIRA PAIVA - Carteira nº A47874-1
- g) Outras indicações:
As unidades que possuem como último dígito o número 1 (um), estão localizados na posição leste/sul, as de número 2 (dois) na posição leste e as de número 3 (três) na posição leste/norte;
As vagas de garagens foram tratadas como áreas privativas acessórias e vinculadas as unidades autônomas conforme indicadas no projeto de arquitetura, com dimensões mínimas de 2,30x5,00m para cada vaga unitária com acesso livre, 2,30x9,00m para cada vaga dupla com uma confinada. Todos os equipamentos, instalações elétricas ou hidro-sanitárias, que servirá de uso coletivo, mesmo que localizados em áreas privativas ou de uso exclusivo, terão sua manutenção e conservação atribuídas ao Condomínio, para tanto os condôminos assegurarão ao síndico ou seus prepostos, o livre acesso as instalações ou equipamentos.

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 17
TOTAL FL 25

LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 -
BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

Adotar numeração
seguida do total de
folhas

INCORPORADOR

Profissional Responsável

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

Assinatura:

Assinatura:

Data: 13/12/2013

Data: 13/12/2013 Registro no CREA 1604044187

MEMORIAL DESCRITIVO

A cada unidade autônoma, corresponde uma área privativa de construção e uma área de uso comum, a saber:

As unidades autônomas de nº 101 e 201, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem uma vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	78,13 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	89,63 m ²
Área Real de Uso Comum	50,55 m ²
Área Real Total	140,18 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0123

As unidades autônomas de nº 301 e 401, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas descobertas sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	78,13 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	98,83 m ²
Área Real de Uso Comum	50,83 m ²
Área Real Total	149,66 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0124

As unidades autônomas de nº 501, 901, 1001, 1101, 1201, 1301, 1501, 1601, 1901, 2001, 2101, 2201, 2301 e 2401, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem 2 (duas) vagas cobertas sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	78,13 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	98,83 m ²
Área Real de Uso Comum	53,33 m ²
Área Real Total	152,16 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0130

As unidades autônomas de nº 601, 701, 801 e 1701, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas sendo uma coberta e uma semicoberta confinada;

Área Real Privativa (Principal)	78,13 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	98,83 m ²
Área Real de Uso Comum	52,70 m ²
Área Real Total	151,53 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0128

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 18
TOTAL FL 25

LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 -
BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

Adotar numeração
seguida do total de
folhas

INCORPORADOR

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

Assinatura:

Data: 13/12/2013

Profissional Responsável

Nome: Eng. LUIZ VIRGINIO CÁBRAL

Assinatura:

Data: 13/12/2013 Registro no CREA: 1604044187

MEMORIAL DESCRITIVO

As unidades autônomas de nº 1401 e 1801, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas cobertas com acesso livre;

Área Real Privativa (Principal)	78,13 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	101,13 m ²
Área Real de Uso Comum	54,02 m ²
Área Real Total	155,15 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0132

A unidade autônoma de nº 2501, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas sendo uma coberta e uma semicoberta com acesso livre;

Área Real Privativa (Principal)	78,13 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	101,13 m ²
Área Real de Uso Comum	53,33 m ²
Área Real Total	154,46 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0130

A unidade autônoma de nº 2601, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas semicobertas com acesso livre;

Área Real Privativa (Principal)	78,13 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	101,13 m ²
Área Real de Uso Comum	52,63 m ²
Área Real Total	153,76 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0128

As unidades autônomas de nº 102, 202, 302, 402, 502, 602, 702, 802, 902, 1002, 1102, 1202, 1302, 1402, 1502, 1602, 1702, 1902 e 2002, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 2 (dois) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem uma vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	67,18 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	78,68 m ²
Área Real de Uso Comum	43,96 m ²
Área Real Total	122,64 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0107

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 19
TOTAL FL. 25

LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 -
BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

Adotar numeração
seguida do total de
folhas

INCORPORADOR

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.
Assinatura:
Data: 13/12/2013



Profissional Responsável

Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL
Assinatura:
Data: 13/12/2013 Registro no CREA:



1604044187

MEMORIAL DESCRITIVO

As unidades autônomas de nº 1802, 2102, 2202, 2302 e 2602, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 2 (dois) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas cobertas com acesso livre;

Área Real Privativa (Principal)	67,18 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	90,18 m ²
Área Real de Uso Comum	47,42 m ²
Área Real Total	137,60 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0115

A unidade autônoma de nº 2402, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 2 (dois) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas cobertas sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	67,18 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	87,88 m ²
Área Real de Uso Comum	46,73 m ²
Área Real Total	134,61 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0114

A unidade autônoma de nº 2502, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 2 (dois) quartos sendo um suite, cozinha/área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas sendo uma coberta e uma semicoberta com acesso livre;

Área Real Privativa (Principal)	67,18 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	90,18 m ²
Área Real de Uso Comum	46,73 m ²
Área Real Total	136,91 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0114

As unidades autônomas de nº 103 e 203, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo dois suites, cozinha, área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem uma vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	85,20 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	96,70 m ²
Área Real de Uso Comum	54,82 m ²
Área Real Total	151,52 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0133

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 20
TOTAL FL 25

LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 -
BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

Adotar numeração
seguida do total de
folhas

INCORPORADOR


Profissional Responsável

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

Assinatura:

Assinatura:

Data: 13/12/2013 

Data: 13/12/2013 Registro no CREA:  1604044187

MEMORIAL DESCRITIVO

As unidades autônomas de nº 303, 403 e 503, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo dois suites, cozinha, área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas sendo uma semicoberta e uma descoberta confinada;

Área Real Privativa (Principal)	85,20 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	105,90 m ²
Área Real de Uso Comum	56,34 m ²
Área Real Total	162,24 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0137

A unidade autônoma de nº 603, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo dois suites, cozinha, área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas descobertas sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	85,20 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	105,90 m ²
Área Real de Uso Comum	55,09 m ²
Área Real Total	160,99 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0134

As unidades autônomas de nº 703, 803, 903, 1003, 1103, 1203, 1303, 1403, 1503, 1603, 1703, 1903 e 2003, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo dois suites, cozinha, área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas cobertas sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	85,20 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	105,90 m ²
Área Real de Uso Comum	57,59 m ²
Área Real Total	163,49 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0140

As unidades autônomas de nº 1803 e 2403, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo dois suites, cozinha, área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas cobertas com acesso livre;

Área Real Privativa (Principal)	85,20 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	108,20 m ²
Área Real de Uso Comum	58,28 m ²
Área Real Total	166,48 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0142

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 21
TOTAL FL 25

LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 -
BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

Adotar numeração
seguida do total de
folhas

INCORPORADOR

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

Assinatura:

Data: 13/12/2013



Profissional Responsável

Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

Assinatura:

Data: 13/12/2013 Registro no CREA: 1604044187



MEMORIAL DESCRITIVO

As unidades autônomas de nº 2103, 2203, 2303 e 2503, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wc social, 3 (três) quartos sendo dois suites, cozinha, área de serviço, área técnica e no pavimento de garagem duas vagas sendo uma coberta e uma semicoberta confinada;

Área Real Privativa (Principal)	85,20 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	105,90 m ²
Área Real de Uso Comum	56,96 m ²
Área Real Total	162,86 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0139

A unidade autônoma de cobertura duplex de nº 2603, possui os seguintes ambientes e áreas: Piso inferior: sala de estar/jantar, wc social, 2 (dois) quartos suites, cozinha, área de serviço, área técnica e escada de acesso ao pavimento superior;

Piso superior: sala de estar, 3 (três) quartos suites, escada, lavabo, área de lazer com copa, deck, piscina e área técnica. No pavimento de garagem 3 (três) vagas cobertas sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	301,82 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	32,20 m ²
Área Real Privativa Total	334,02 m ²
Área Real de Uso Comum	139,94 m ²
Área Real Total	473,96 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0341

e

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS


(LEI 4581 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO VI - Memorial Descritivo dos Equipamentos

LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

FOLHA Nº 22
TOTAL FL 25


Adotar numeração seguida do total de folhas

EQUIPAMENTOS	TIPO(OU MARCA)	ACABAMENTO	Profissional Responsável
<p>INCORPORADOR</p> <p>Nome: Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL Assinatura:  Data: 13/12/2013 Registro no CREA: 1604044187</p>			
<p>1- INST. ELÉTRICAS e TELEFÔNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Eletrodutos e mangueiras - Interruptores e tomadas - Fios e cabos - Disjuntor - Caixas e quadros 	<p>Rígido e flexível marca Tigre, Amanco, Plasticamp, Krona, Tubasa Pial, Simens, Alumbra, Prime, Blicino, Mec Tronic, tramonitina ou Simon Brasflo, Piralli, Condurmax, Ficap, Nambel, Sili, Lousano ou Alcoa Termo-magnético marca Siemens, Pial, Lourenzot, Soprano ou ABB Metálicas marca Comar, Touros ou Politox, ou pvc marca Tigre, Pial ou Comar.</p>	<p>PVC Plástico ABS</p> <p>Pintura esmalte</p>	<p>Bitolas conforme projeto Elétrico</p> <p>Fio de cobre anti-chama, isolamento 750 v, bitolas conforme projeto Elétrico</p> <p>Bitolas conforme projeto Hidro- Sanitarios</p> <p>Com ralo de proteção em toda edificação</p> <p>Bitolas conforme projeto de Combaste a Incêndio</p> <p>Sistema emulsão adesiva + manta impermeabilizante</p> <p>Sistema emulsão adesiva + manta impermeabilizante</p> <p>Dimensões conforme Projeto de Arquitetura</p> <p>Opcionalmente serão utilizados kits de porta pronta fabricação Formade, Randa ou Promel.</p> <p>Linha Suprema, Master ou Inova, dimensões conforme Projeto de Arquitetura</p> <p>Tipo Cilindro p/ portas externas e padronizadas para quartos e WCs.</p> <p>Cada porta receberá 03 (três) dobradiças.</p>
<p>2 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tubos e conexões - Caixas de inspeção/passagem 	<p>Marca Tigre, Cardinali, Krona ou Amanco</p> <p>Aiveneria</p>	<p>PVC soldável</p> <p>Tampa de concreto</p>	
<p>3 - INST. DE PREV. e COMBATE A INCÊNDIO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Porta contra -fogo - Para-raio - Extintores - Tubos e conexões - Caixas 	<p>Porta corta fogo marca Mirages, Scala, Metalika, touro ou Met. Jacaré Franklin, Gamatec, Magnetti ou Itelli</p> <p>Extintores de COF e Água Pressurizada</p> <p>Marca Tupy, Limetal, Mipel, Dabasa, Polo</p> <p>Metálicas marca Politox ou Touros</p>	<p>Pintura esmalte sintético</p> <p>Metálico</p> <p>Pintura esmalte sintético</p> <p>Ferro galvanizado</p> <p>Pintura esmalte sintético</p>	
<p>4 - COBERTURA/TRATAMENTOS LAJES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Telhado - Calhas e lajes expostas - Caixas d'água 	<p>Laje impermeabilizada com manta asfáltica</p> <p>Impermeabilizadas com Manta Asfáltica</p> <p>Marca Betumat, Denver ou Viapoi</p> <p>Impermeabilizadas com argamassa rígida</p> <p>Marca Betumat, Denver ou Viapoi</p>	<p>Proteção mecânica de cimento</p> <p>Proteção mecânica de cimento</p>	
<p>5 - ESQUADRIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Forras das Portas - Porta Externas 	<p>Madeira maciça Jatobá, Maçaranduba, Timborana ou kit porta pronta madeira curupixá sólida</p> <p>Madeira maciça Jatobá, Maçaranduba, Timborana ou kit porta pronta madeira curupixá semi-sólida</p>	<p>Pintura verniz ou esmalte sintético</p> <p>Pintura verniz ou esmalte sintético</p>	
<p>6 - FERRAGENS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fechaduras - Dobradiças 	<p>Madeira maciça Jatobá, Maçaranduba, Timborana ou kit porta pronta madeira curupixá semi-sólida</p> <p>Alumínio de fabricação Alcoa ou Belmetal</p> <p>Tubos de ferro galvanizado de 2" e 1 1/2" (estrutura externa e interna respectivamente)</p> <p>La Fonte, Stam, Haga, Imab, Pado ou Silvana</p> <p>La Fonte, Imab, Pado, Isoro, Stam, Haga ou Silvana</p>	<p>Pintura verniz ou esmalte sintético</p> <p>Alumínio Anodizado preto ou pintura eletroestática</p> <p>Pintura esmalte sintético</p> <p>Cromada ou aço inox</p> <p>Cromada ou aço inox</p>	

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS



(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO VI - Memorial Descritivo dos Equipamentos

LOCAL DO IMÓVEL: RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, SN - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAIBA	FOLHA Nº 23 TOTAL FL. 25	Adotar numeração seguida do total de folhas
INCORPORADOR ABC CONSTRUÇÕES LTDA. 13/12/2013		
Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO GABRAL Assinatura:  Data: 13/12/2013	Profissional Responsável: Registro no CREA: 1604044187	
EQUIPAMENTOS	TIPO(OU MARCA)	ACABAMENTO
7 - VIDROS 8 - LOUÇAS, APARELHOS e METAIS - Bacia sanitária - Lavatórios - Pia cozinha - Tanque de lavar - Metais 9 - EQUIPAMENTOS - Elevadores - Motor p/automação do portão - Bombas de recalque - Filtro e motor da piscina - Antena coletiva - Interfone	Margless, Bell Glass, V. Marinho, Vitrium, Santa Marina, Blindex ou PKO. Bacia com caixa acoplada marca Celite, Deca, Icaisa ou Elizabeth Granito ou mármore com cuba de embutir Granito com cuba inox, marca Eternox, Franke, Ghel'Plus, Tramontina ou Metaipress Tanque de louça marca Celite, Deca ou Icaisa ou inox marca Ghel'Plus, Franke, Tramontina ou Fabrinox). Docol, Deca, Meber, Fabrimar, Fourussi, Tramontina, Lorenzetti. OTIS, ATLAS SHINDLER, ORONA, SUR, WOLK ou HYUNDAI. Garen, PPA ou HDL Dancor, Schindler ou Somar Dancor, Jacuzzi, Millenium ou Sodramar Amplimatic (Thevear), B&N, TVA ou Maxter. Amelico ou Thevear	Atendendo ao projeto da edificação com espessura de acordo com o vão. Mesma marca da louça Para atender as cozinhas e áreas de serviço da edificação. Com capacidade para 6 passageiros, porta inox no pilotis e pintura nos demais pavimentos. Automatização deslizante Atendendo as especificações do projeto hidráulico Sendo 2 (dois) pontos em cada unidade autônoma. Atendendo um ponto em cada unidade autônoma.
DETALHES GERAIS		


INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO VII - MEMORIAL DESCRITIVO DOS ACABAMENTOS (dependências de uso privativo)		FOLHA Nº TOTAL FL	24 25	
LOCAL DO IMÓVEL:		Adotar numeração seguida do total de folhas		
RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, S/N - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA				
INCORPORADOR		Profissional Responsável		
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA. Assinatura:  Data: 13/12/2013		Nome: Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL Assinatura:  Data: 13/12/2013 FONES: 9302 8781 - 9969 1980 Registro no CREA: 1604044187		
DEPENDÊNCIAS	PISOS	PAREDES	TETOS	OUTROS
Sala de estar/jantar	Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Quarto	Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
WC	Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Revestimento cerâmica, marca Elizabeth, Pamesa, Cacrissa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Cozinha	Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Revestimento cerâmica, marca Elizabeth, Pamesa, Cacrissa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Área de Serviço	Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Revestimento cerâmica, marca Elizabeth, Pamesa, Cacrissa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Varanda	Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Cerâmica 5x15 ou 7,5x7,5 cm ou Pastilha 5x5 cm marca Portobello, Atlas, Eliane ou Elizabeth.	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABINT NBR 12.721)

QUADRO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO DOS ACABAMENTOS (dependências de uso comum)		FOLHA Nº TOTAL FL.		
RUA NEVINHA GONDIM DE OLIVEIRA, SN - LOTE 0219 DA QUADRA 006 - BAIRRO BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		25 25		
INCORPORADOR		Adotar numeração seguida do total de folhas		
ABC CONSTRUÇÕES LTDA <i>Cezille</i>		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO		
Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL Assinatura:  Data: 13/12/2013 FONES: 9302 8781 - 9969 Registro no CREA: 16040-4/187				
DEPENDÊNCIAS	PISOS	PAREDES	TETOS	OUTROS
Pavimento Subsolo e Semi Escada Hall	Cimento aspero pintado Cerâmica PEI 4, marca Elizabeth, Pamesa, Cecrisa, Inceira, Portobello ou Eliane. Pedra rachinha ou lajota de concreto Cimento aspero pintado	Pintura PVA látex Pintura PVA látex sobre massa corrida Pintura PVA látex sobre massa única Pintura PVA látex sobre massa única	Pintura PVA látex sobre massa corrida Pintura PVA látex sobre forro de gesso Pintura PVA látex sobre concreto Pintura PVA látex sobre concreto	
Pavimento Pilotis Estacionamento/Circulação Escada WCs	Granilite, concreto polido ou cerâmica Cimento aspero pintado Cerâmica PEI 4, marca Elizabeth, Pamesa, Cecrisa, Inceira, Portobello ou Eliane. Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane. Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane. Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane. Piso antiderrapante marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida Pintura PVA látex Revestimento cerâmica, marca Elizabeth, Pamesa, Cecrisa, Inceira, Portobello ou Eliane. Pintura PVA látex sobre massa corrida Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso Pintura PVA látex sobre massa corrida Pintura PVA látex sobre forro de gesso Pintura PVA látex sobre forro de gesso Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Hall social/sala de festas	Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane. Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane. Piso antiderrapante marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Guarita	Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane. Piso antiderrapante marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Rampa de acesso	Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Pavimento Mezanino Escada Sala de jogos/academia	Cimento aspero pintado Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane. Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane. Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane. Piso de granilite ou concreto polido	Pintura PVA látex Pintura PVA látex sobre massa corrida Pintura PVA látex sobre massa corrida Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre massa corrida Pintura PVA látex sobre forro de gesso Pintura PVA látex sobre forro de gesso Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Terraço	Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane. Piso de granilite ou concreto polido	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
WC feminino/masculino	Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Mini Quadra Polieportiva	Piso de granilite ou concreto polido			
Piscina	Cerâmica ou Pastilha marca Portobello, Eliane, Elizabeth ou Atlas.	Cerâmica ou Pastilha marca Portobello, Eliane, Elizabeth ou Atlas.		
Deck	Cerâmica antiderrapante marca Portobello, Eliane, Elizabeth ou Pamesa ou madeira maciça			
Pavimento Tipo/Cobertura	Cimento aspero pintado Porcelanato 50x50cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre massa corrida Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Escada Hall	Cimento aspero pintado Cimento aspero pintado	Pintura PVA látex Pintura PVA látex	Pintura PVA látex sobre massa corrida Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Pavimento Coberta Escada Casa de maquina	Cimento aspero pintado Cimento aspero pintado	Pintura PVA látex Pintura PVA látex	Pintura PVA látex sobre massa corrida Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Fachada	Cerâmica 5x15 ou 7,5x7,5 cm ou Pastilha 5x5 cm marca Portobello, Atlas, Eliane ou Elizabeth.			

A

ET Eunapio
Torres
2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(Zona Norte) João Pessoa (PB)

Prenot no Prot. 1- 11 sob n. 248629 pp. 175V
Registrado na Matrícula sob n.º 101033
Sob o n.º de Ordem 3707-032
João Pessoa, 30 de 12 de 2013
O Oficial

ET Eunapio
Torres
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Belª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Tabelião-Oficial do Registro de Imóveis
Belª Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas
Bel. Francisco Evangelista de Freitas Júnior
Substitutos
Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, Nº 300
Altiplano Cabo Branco